



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO



PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 003928/2020 E Nº 3639/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Exercício: 2020

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação

Data da Solicitação: 05 de Junho de 2020

Data da Autuação: 29 de Junho de 2020

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada “em caráter emergencial” no fornecimento de Gêneros Alimentícios para confeccionar os Kits de Merenda Escolar que serão distribuídos aos lares dos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, conforme autorizado pela Lei Federal Nº 13.987/2020 e em conformidade com a Notificação Recomendatória Nº 012/2020 – MP-ES.

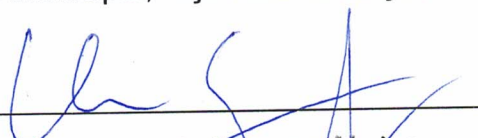
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE
060.001.12.361.0010.2.033.33903000000 Ficha: 226	Secretaria Municipal de Educação – Programa de Desenvolvimento do Ensino do Município – Merenda Escolar - Material de Consumo.	11220000000

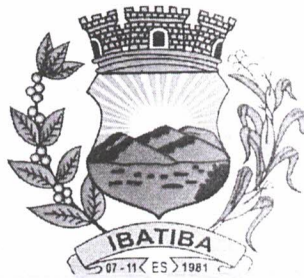
Responsável: Setor de Compras.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR** – Chefe do Setor de Compras, certifico que aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2020, na sala do Setor de Compras, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Prefeito Municipal, faço esta autuação.

Assinatura:


Alúcio Guilherme Jún.™
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

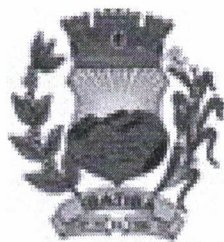
003928/2020

Registro	Origem - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nome	Assunto - OFÍCIO
Assunto	Registro - 05/06/2020 - 14:38:22

Andamento	Data	Nº Protocolo	Andamento	Data	Nº Protocolo
1º Gabinete	05/06/20			/ /	
2º Compras	05/06/2020		18º	/ /	
3º FAZENDA	05/06/2020		19º	/ /	
4º	/ /		20º	/ /	
5º	/ /		21º	/ /	
6º	/ /		22º	/ /	
7º	/ /		23º	/ /	
8º	/ /		24º	/ /	
9º	/ /		25º	/ /	
10º	/ /		26º	/ /	
11º	/ /		27º	/ /	
12º	/ /		28º	/ /	
13º	/ /		29º	/ /	
14º	/ /		30º	/ /	
15º	/ /		31º	/ /	
16º	/ /		32º	/ /	
17º	/ /		33º	/ /	

Anexos

1º		5º	
2º		6º	
3º		7º	
4º		8º	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo, Requerimento Nº 003928/2020 - Externo

Em 05/06/2020, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 003928/2020 - Externo.

Descrição: **Processo, Requerimento Nº 003928/2020 - Externo**
Origem: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Abertura: **05/06/2020 14:36:22**
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Assunto: **OFÍCIO**
Detalhamento: **ENCAMINHA OF. 160/2020**
SOLICITANDO ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Com este fim e para constar, eu JOCÉLIO LUIZ MORENO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

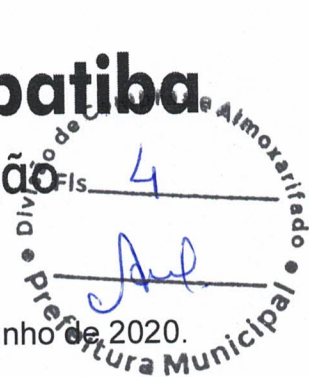
5 de junho de 2020





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



Ibatiba-ES, 04 de Junho de 2020.

Ofício nº. SEDUC/PMI/160/2020.

**Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação
Ao Excelentíssimo Senhor Luciano Miranda Salgado – Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Através do presente solicitamos a Vossa Excelência providências para que seja formalizado processo de **Dispensa de Licitação “em caráter emergencial”** para a contratação de empresa especializada para proceder com a aquisição de alimentos (gêneros alimentícios) que não se encontram licitados, que irão compor os Kits merenda escolar que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.987/2020, que autorizou os municípios a utilizarem os recursos do PNAE para o custeio dos alimentos da merenda escolar a serem entregues aos alunos nesse período de Pandemia do Coronavírus – COVID – 19.

Como fundamentação legal para efetivar a contratação, elencamos a Lei nº 13.987/2020, Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020 – FNDE, a Notificação Recomendatória nº 012/2020 - MP-ES, Lei Federal nº 8.666/93 - Inciso IV do Artigo 24 - e suas alterações posteriores, Medida Provisória nº 926/2020 e Medida Provisória nº 961/2020.

Segue em anexo:

- Termo de Referência;
- Propostas de preços;
- Mapa de apuração de preços.

Atenciosamente,


Solange Sousa de Assis Paula
Secretária Municipal de Educação - Interina



seduc.ibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Av 7 de Novembro, s/n, Novo Horizonte, Ibatiba/ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-0142



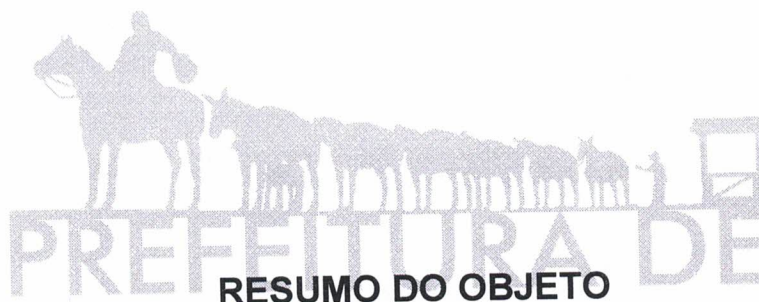
Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Sugerida: Dispensa de Licitação em caráter emergencial



RESUMO DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios para confeccionar os Kits de Merenda Escolar que serão distribuídos aos lares dos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, conforme autorizado pela Lei Federal Nº 13.987/2020 e em conformidade com a Notificação Recomendatória Nº 012/2020 – MP-ES.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação



Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a aquisição de **Gêneros Alimentícios para confeccionar os Kits de Merenda Escolar** que serão distribuídos aos lares dos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, conforme autorizado pela Lei Federal Nº 13.987/2020 e em conformidade com a Notificação Recomendatória Nº 012/2020 – MP-ES.

CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibatiba-ES, em relação ao cumprimento da Lei Federal Nº 13.987/2020 e em conformidade com a Notificação Recomendatória Nº 012/2020 – MP-ES, uma vez que a referida Lei autorizou os municípios de todo o Brasil a utilizarem os recursos do PNAE para custear as despesas de alimentação escolar, onde os mesmos poderiam compor Kits de Merenda Escolar e distribuir aos lares dos alunos da Rede Pública de Ensino, considerando o momento atual em que enfrentamos com a Pandemia do Coronavírus -- COVID – 19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento de contratação está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94; Lei Federal nº 9.648/98; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei nº 13.987/2020; Lei nº 13.979/2020; Medida provisória nº 926/2020 e por fim, em conformidade com a Notificação Recomendatória Nº 012/2020 – MP-ES.

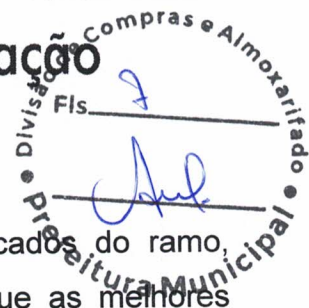
Como é de notório conhecimento a atual situação de emergência vivido no Brasil e no mundo, devido a Pandemia do Coronavírus – COVID- 19, especificadamente, para o caso concreto recomendamos que o processo de contratação dos itens ora solicitados seja formalizado com base no Inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93; na Lei Federal nº 13.979/2020 e ainda na Medida Provisória nº 926/2020.





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



FORMAÇÃO DE PREÇOS

Ao efetuarmos o levantamento de preço médio referencial nos mercados do ramo, através de cotações de preços realizadas, chegamos à conclusão que as melhores propostas e mais vantajosas para o Município, considerando o critério de julgamento do **menor preço por item** são as demonstradas na tabela abaixo, e ainda informamos que (03) três empresas sagraram-se vencedoras, conforme se segue:

➤ Empresa vencedora nº 01.

LENIRA GOMES DE FREITAS EPP – CNPJ: 00.437.058/0001-05					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VOLUME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	961	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE massa sêmola, nº8, enriquecido com ferro e ácido fólico, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g , contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	PCT	R\$ 1,98	R\$ 1.902,78



5/1/2014



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



02	542	INHAME de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em sacola plastica transparente de 2 em 2 kg.	KG	R\$ 2,49	R\$ 1.349,58
VALOR TOTAL DA EMPRESA:					R\$ 3.252,36

➤ Empresa vencedora nº 02.

SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI – CNPJ: 34.383.228/0001-20					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VOLUME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	1.421	FUBÁ mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem 01kg , contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 2.415,70



SA Paula

seduc.ibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Av 7 de Novembro, s/n, Novo Horizonte, Ibatiba/ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-0142



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

Divisão de Compras e Almoço
Fls. 9
Ass.
e Prefeitura Municipal

04	2.340	CANJQUINHA AMARELA , derivada de milho, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1kg , contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 3.978,00
05	562	FARINHA DE MANDIOCA fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	UNIDADE	R\$ 2,93	R\$ 1.646,66
06	1.014	CEBOLA BRANCA . Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Embalado em sacola plástica transparente de 1 em 1 kg.	KG	R\$ 5,62	R\$ 5.698,68
VALOR TOTAL DA EMPRESA:					R\$ 13.739,04

SAPLanda



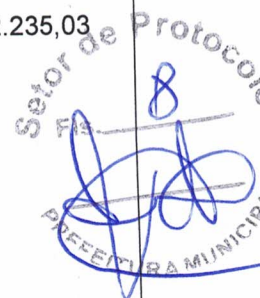
Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



➤ Empresa vencedora nº 03.

TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ: 26.573.860/0002-99					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VOLUME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	3.220	AÇUCAR CRISTAL , branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 02 kg contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade.	PACOTE/ SACOLA	R\$ 3,90	R\$ 12.558,00
08	2.569	SAL refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01kg.	KG	R\$ 0,87	R\$ 2.235,03



APR 10 2014



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



09	2.565	FEIJÃO PRETO tipo 01, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra, que cozinhe em panela de pressão com no máximo 1 hora. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	UNIDADE	R\$ 6,30	R\$ 16.159,50
10	04	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE de alta densidade. Dimensões de 80x50, micra de 6, suporta de 25 a 30 kg, à prova d'água, resistente a rasgos.	MILEIRO	R\$ 456,00	R\$ 1.824,00
11	10	SACOLA PLÁSTICA, VERDE. Dimensões de 40x50, micra de 0,44, pacote de 04 kg, contendo aproximadamente 400 unidades.	PACOTE	R\$ 34,90	R\$ 349,00
12	16	SACOLA PLÁSTICA RECICLÁVEL. Preta, Dimensões de 60x75, pacote com 05 kg, contendo aproximadamente 250 unidades.	PACOTE	R\$ 34,90	R\$ 558,40
VALOR TOTAL DA EMPRESA:					R\$ 33.683,93

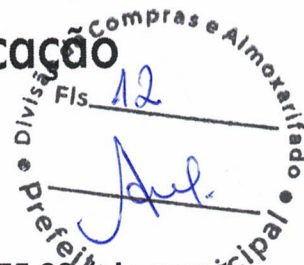
Sector de Pro
Fls
9
IRAMU

SAKuda



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



Diante dos dados levantados, o valor global das despesas será de **R\$ 50.675,33 (cinquenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, distribuídos entre as empresas vencedores, sendo:

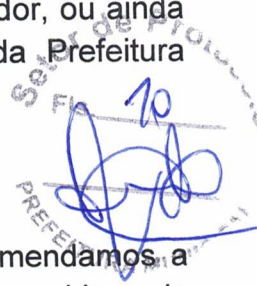
- **LENIRA GOMES DE FREITAS EPP – CNPJ: 00.437.058/0001-05** venceu os itens 01 e 02, perfazendo um valor total de **R\$ 3.252,36 (três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**;
- **SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI - CNPJ: 34.383.228/0001-20** venceu os itens 03, 04, 05 e 06, perfazendo um valor total de **R\$ 13.739,04 (treze mil e setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**;
- **TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.573.860/0002-99** venceu os itens 07, 08, 09, 10, 11 e 12, perfazendo um valor total de **R\$ 33.683,93 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos)**.

DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Após toda formalização do processo, contendo a manifestação da Procuradoria Geral do município, bem como, da emissão da Ratificação por parte da Autoridade Superior, a ordem de fornecimento será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras e Almoxarifado, devendo ser encaminhada por e-mail ao fornecedor, ou ainda ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.

DA ENTREGA DO OBJETO

Quanto ao instrumento contratual oriundo deste presente processo, recomendamos a aplicação e utilização do previsto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que todos os produtos serão entregues de forma imediata, conforme se segue:



Paula



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e **facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**” (GRIFO NOSSO).

“§ 4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, **nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.**” (GRIFO NOSSO).

O fornecedor terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar os produtos no Setor de Alimentação Escolar – SEMAE, localizado na Rua Sete de Novembro, nº 520, Bairro Floresta, Ibatiba - ES.

A entrega dos produtos se dará em dias de expediente da Secretaria Municipal de Educação, observando o horário de 07h00min às 13h00min.

DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada, comprovando que os produtos foram entregues de acordo com as especificações exigidas.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco do Brasil e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento da Nota Fiscal.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A emissão da nota de pré-empenho (reserva de recursos orçamentários) ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo de dispensa, anexando a cópia ao processo administrativo.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Às empresas que ofertaram as melhores e mais vantajosas propostas ao município, sugere-se que a mesma apresente a seguinte documentação:

Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

- Cópia da cédula de identidade do proprietário ou representante da empresa;
- Registro comercial – Contrato Social ou documento equivalente.

Documentação Relativa à Habilitação Fiscal

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da empresa;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - TST - Tribunal Superior do Trabalho;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Declaração de não parentesco com a Municipalidade;
- Declaração de nada impeditivo para contratar com o município.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita. O fiscal do contrato será a servidora Aline Cazati Oggione de Melo, lotada no Setor de Alimentação Escolar, no cargo de Nutricionista, matrícula nº 26632.

Ibatiba – ES, 05 de junho de 2020


Solange Sousa de Assis Paula
Secretária Municipal de Educação – Interina

BALIZAMENTO DE PREÇO

Ibaitaba- ES, 05 de Junho de 2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		EMPRESA 4		EMPRESA 5		EMPRESA 6		EMPRESA 7		EMPRESA 8		MÉDIA DE PREÇOS	
				UNIT. R\$	TOTAL \$	UNIT. R\$	TOTAL \$	UNIT. R\$	TOTAL \$	UNIT. R\$	TOTAL \$	UNIT. R\$	TOTAL \$	UNIT. R\$	TOTAL \$	UNIT. R\$	TOTAL \$	UNIT. R\$	TOTAL \$	UNIT. R\$	TOTAL \$
1	3.220	PCT	ALUCAR CRISTAL, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante, contendo peso líquido de 02 kg contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	R\$ 5,79	R\$ 18.643,80	R\$ 3,99	R\$ 12.847,80	R\$ 4,19	R\$ 13.491,80	R\$ 4,99	R\$ 16.067,80	R\$ 4,90	R\$ 15.778,00	R\$ 5,64	R\$ 18.160,80	R\$ 3,90	R\$ 12.558,00	R\$ 4,50	R\$ 14.490,00	R\$ 4,74	R\$ 15.254,75
2	2.569	KG	SAL refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a subânica seca, adicionado de anti-umectante e iodo. Características sensoriais: aparência cristalina de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empelotado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico salino). Embalagem: saco de polietileno atático, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	R\$ 0,99	R\$ 2.543,31	R\$ 0,89	R\$ 2.286,41	R\$ 1,29	R\$ 3.314,01	R\$ 1,50	R\$ 3.853,50	R\$ 1,10	R\$ 2.825,90	R\$ 1,60	R\$ 4.110,40	R\$ 0,87	R\$ 2.235,03	R\$ 1,98	R\$ 5.086,62	R\$ 1,28	R\$ 3.281,90
3	1.421	UNID	FUBA, milho de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas: sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar unidos ou ranciosos, com umidade máxima de 15% e pH, com acidez máxima de 5,0. Não poderão conter mais de 2,5 vezes a mais do rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem 01kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	R\$ 2,45	R\$ 3.481,45	R\$ 1,99	R\$ 2.827,79	R\$ 2,19	R\$ 3.111,99	R\$ 2,35	R\$ 3.339,35	R\$ 2,30	R\$ 3.268,30	R\$ 2,40	R\$ 3.410,40	R\$ 1,75	R\$ 2.486,75	R\$ 1,70	R\$ 2.415,70	R\$ 2,14	R\$ 3.042,72
4	2.340	UNID	CANIQUINHA AMARELA, derivada de milho, preparados com matérias primas: sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	R\$ 2,49	R\$ 5.826,60	R\$ 1,99	R\$ 4.656,60	R\$ 2,19	R\$ 5.124,60	R\$ 3,00	R\$ 7.020,00	R\$ 2,30	R\$ 5.382,00	R\$ 2,40	R\$ 5.616,00	R\$ 1,75	R\$ 4.095,00	R\$ 1,70	R\$ 3.978,00	R\$ 2,23	R\$ 5.212,35
5	961	PCT	MACARÃO TIPO ESPALHETE, massa simples, nã, enriquecido com ferro e ácido fólico, deverão ser fabricados a partir de matérias primas: sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão fundir antes da cocção. Não poderão estar unidos ou ranciosos. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	R\$ 4,15	R\$ 3.988,15	R\$ 2,99	R\$ 2.873,39	R\$ 1,98	R\$ 1.902,78	R\$ 3,90	R\$ 3.747,90	R\$ 4,80	R\$ 4.612,80	R\$ 4,59	R\$ 4.410,99	R\$ 2,60	R\$ 2.498,60	R\$ 2,99	R\$ 2.873,39	R\$ 3,50	R\$ 3.363,50
				R\$ 34.483,31		R\$ 25.491,99		R\$ 26.945,18		R\$ 34.028,55		R\$ 31.867,00		R\$ 35.708,59		R\$ 23.873,38		R\$ 28.845,71		R\$ 30.155,21	

EMPRESA 1: ANDERSON A. FERREIRA - ME
 CNPJ: 05.251.084/0001-50
 Telefone: (38) 3543-1889

EMPRESA 2: SAVIO AMBROSIO DE ANDRADE
 CNPJ: 22.687.405/0001-27
 Telefone: (38) 99965-4465

EMPRESA 3: LENIRA GOMES DE FREITAS EPP
 CNPJ: 00.437.059/0001-05
 Telefone: (38) 99886-2009

EMPRESA 4: ANDERSON J. FERNANDES - ME
 CNPJ: 17.196.399/0001-96
 Telefone: (38) 99884-9471

EMPRESA 5: IRACILDA GAZATI OGGIONE - ME
 CNPJ: 03.912.613/0001-67
 Telefone: (38) 99945-1812

EMPRESA 6: ELICIO DA COSTA GERMANO - ME
 CNPJ: 17.031.117/0001-35
 Telefone: (38) 99955-9247

EMPRESA 7: TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 26.573.860/0002-99
 Telefone: (38) 99965-7700

EMPRESA 8: SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI
 CNPJ: 34.383.228/0001-20
 Telefone: (38) 99920-8650

Solange Sousa de Assis Paula
 Secretária Municipal de Educação



COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da proposta: 90 dias
 Prefeitura Municipal de Ibatiba
 Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES
 CNPJ: 27.744.150/0001-65



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	3.220	PCT	AÇUCAR CRISTAL, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 02 kg contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	5,79	18643,80
2	2.569	KG	SAL refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiuementante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	0,99	2543,31
3	1.421	UNID	FUBÁ mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem 01kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	2,45	3481,45
4	2.340	UNID	CANJIQUEINHA AMARELA, derivada de milho, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	2,49	5826,60
5	961	PCT.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE massa sêmola, nº8, enriquecido com ferro e ácido fólico, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	4,15	3988,15
VALOR TOTAL					34483,31

05.251.084/0001-50
 Anderson A. Ferreira - ME
 Rua Arminha Dias de Carvalho S/N
 Floresta - CEP 29395-000
 Ibatiba - Espírito Santo

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Anderson A. Ferreira - ME
 Endereço: Rua Arminha Dias de Carvalho S/N, Floresta, Ibatiba-ES
 CNPJ: 05.251.084/0001-50
 Telefone: (27) 3541-1384
 Responsável: Arminha A.C. Ambrosio

Ibatiba, 04 Junho de 2020
 Local e Data

Assinatura e Carimbo



COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da proposta: 90 dias
 Prefeitura Municipal de Ibatiba
 Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES
 CNPJ: 27.744.150/0001-65



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	3.220	PCT	AÇUCAR CRISTAL, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 02 kg contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	3,99	12.847,80
2	2.569	KG	SAL refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiulectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	0,89	2286,41
3	1.421	UNID	FUBÁ mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem 01kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	1,99	2827,79
4	2.340	UNID	CANJIQUEIRA AMARELA, derivada de milho, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	1,99	4656,60
5	961	PCT.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE massa sêmola, nº8, enriquecido com ferro e ácido fólico, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	2,99	2873,39
VALOR TOTAL					25.491,99

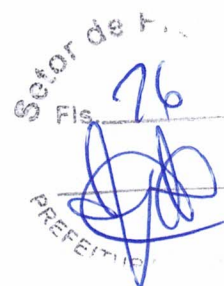
DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Genes Empreendimentos de Alimentos
 Endereço: Rua Manoel da Silveira, S/N, Novo Horizonte, Ibatiba - ES
 CNPJ: 27.687.406/0001-27
 Telefone: (27) 9999654465
 Responsável: Genes Henrique Gonçalves

Ibatiba ES, 04 de junho de 2020 Genes Henrique Gonçalves

Local e Data

Assinatura e Carimbo



COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da proposta: 90 dias
 Prefeitura Municipal de Ibatiba
 Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES
 CNPJ: 27.744.150/0001-65



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	3.220	PCT	AÇUCAR CRISTAL, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 02 kg contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	4.19	13.491.80
2	2.569	KG	SAL refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	1.29	334,01
3	1.421	UNID	FUBÁ mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máxima de 5% p/p, com no mínimo de 7% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem 01kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	2.19	3.111,99
4	2.340	UNID	CANIQUINHA AMARELA, derivada de milho, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	2.19	5124.60
5	961	PCT.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE massa sêmola, nº8, enriquecido com ferro e ácido fólico, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	1.98	1902.78
VALOR TOTAL					26946,18

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **Lenira Gomes de Farias EPP**
 Endereço: **Av. Afonso Cláudio, 849, Box Esperança, Ibatiba-ES**
 CNPJ: **00.437.053/0001-05**
 Telefone: **(33) 99386-2009**
 Responsável: **Lenira Gomes de Farias**

Ibatiba, 04 junho de 2020

Local e Data

Assinatura e Carimbo

LENIRA GOMES DE FARIAS
 CNPJ: 00.437.053/0001-05
 Av. Afonso Cláudio, 849
 Box Esperança - Ibatiba-ES
 CEP: 23.395-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da proposta: 90 dias
 Prefeitura Municipal de Ibatiba
 Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES
 CNPJ: 27.744.150/0001-65



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	3.220	PCT	AÇÚCAR CRISTAL, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 02 kg contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	4,99	16067,80
4	2.569	KG	SAL refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	1,50	3853,50
5	1.421	UNID	FUBÁ mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máxima de 5% p/p, com no mínimo de 7% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem 01kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	2,35	3339,35
6	2.340	UNID	CANJIQUELHA AMARELA, derivada de milho, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	3,00	7020,00
7	961	PCT.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE massa sêmola, nº8, enriquecido com ferro e ácido fólico, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	3,90	3747,90
VALOR TOTAL					54028,55

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Anderson B. Fernandes - ME
 Endereço: Rua Manoel de Sabino, 251, Novo Horizonte - Ibatiba - ES
 CNPJ: 17.196.398/0001-86
 Telefone: (27) 999.84.9471
 Responsável: Angélica Buparuzzi de Oliveira

Ibatiba/ES 24 maio de 2020

Local e Data

Assinatura e Carimbo



COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da proposta: 90 dias
 Prefeitura Municipal de Ibatiba
 Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES
 CNPJ: 27.744.150/0001-65



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	3.220	PCT	AÇUCAR CRISTAL, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 02 kg contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	4,90	15.778,00
4	2.569	KG	SAL refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	1,10	2.825,90
5	1.421	UNID	FUBÁ mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máxima de 5% p/p, com no mínimo de 7% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem 01kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	2,30	3.268,30
6	2.340	UNID	CANJIQUEINHA AMARELA, derivada de milho, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	2,30	5.382,00
7	961	PCT.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE massa sêmola, nº8, enriquecido com ferro e ácido fólico, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	4,80	4.612,80
VALOR TOTAL					31.867,00

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Lucilde Anzeli Oggione - ME
 Endereço: Av. Obalício Guimarães de Silva, 620, 55. Tumbador - Jurema - ES
 CNPJ: 03.912.513/0001-67
 Telefone: (081) 99945.1812
 Responsável: Lucilde Anzeli Oggione

Jurema, 26 de maio de 2020

Local e Data

Assinatura e Carimbo



COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da proposta: 90 dias
 Prefeitura Municipal de Ibatiba
 Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES
 CNPJ: 27.744.150/0001-65



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	3.220	PCT	AÇUCAR CRISTAL, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 02 kg contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	5.64	18.160,80
4	2.569	KG	SAL refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemulante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	1.60	4110,40
5	1.421	UNID	FUBÁ mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem 01kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	2.40	3410,40
6	2.340	UNID	CANJIQUINHA AMARELA, derivada de milho, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	2.40	5616,00
7	961	PCT.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE massa sêmola, n°8, enriquecido com ferro e ácido fólico, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	4.59	4410,99
VALOR TOTAL					35708,59

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Elcio da Costa Germano - ME
 Endereço: Rua Manoel da Silveira, 174, Novo Horizonte - Ibatiba - ES
 CNPJ: 17.031.117/0001-35
 Telefone: (081) 949559247
 Responsável: Elcio da Costa Germano
Ibatiba, 29 de maio de 2020

Local e Data

Assinatura e Carimbo

17.031.117/0001-35
 ELCIO DA COSTA GERMANO-ME

RUA: MANOEL DA SILVEIRA, 174
 29.395-000 - NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES

29 de maio de 2020
 Elcio da Costa Germano
 Assinatura e Carimbo

COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da proposta: 90 dias
 Prefeitura Municipal de Ibatiba
 Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES
 CNPJ: 27.744.150/0001-65



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	3.220	PCT	AÇUCAR CRISTAL, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 02 kg contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	3,90	12.558,00
4	2.569	KG	SAL refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	0,87	2.235,03
5	1.421	UNID	FUBÁ mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem 01kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	1,75	2.486,75
6	2.340	UNID	CANJIQUELHA AMARELA, derivada de milho, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	1,75	4.095,00
7	961	PCT.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE massa sêmola, nº8, enriquecido com ferro e ácido fólico, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	2,60	2.498,60
VALOR TOTAL					23.873,38

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: TUNTUM COMÉRCIO V. ALIMENTOS LTDA
 Endereço: ADENIR GONÇALVES
 CNPJ: 26.573.860/0002-99
 Telefone: 26-573.860/0002-99
 Responsável: MANOEL V. ESMAIO

Tuntum Comércio Varejista de Alimentos LTDA
CNPJ: 26.573.860/0002-99
Ibatiba - ES

Ibatiba-ES 29/05/20
 Local e Data

Assinatura e Carimbo



28.99965.7700

COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da proposta: 90 dias
 Prefeitura Municipal de Ibatiba
 Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES
 CNPJ: 27.744.150/0001-65



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	3.220	PCT	AÇUCAR CRISTAL, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 02 kg contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	4,50	14490,00
4	2.569	KG	SAL refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemulante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	1,98	5086,62
5	1.421	UNID	FUBÁ mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem 01kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	1,70	2415,70
6	2.340	UNID	CANJIQUELHA AMARELA, derivada de milho, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	1,70	3978,00
7	961	PCT.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE massa sêmola, nº8, enriquecido com ferro e ácido fólico, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	2,99	2873,39
VALOR TOTAL					

SUPERMERCADO
PAGUE FACIL EIREL

CNPJ: 34.383.228/0001-20

Insc. Est.: 083.585.89-3

Rua Marechal Rondon, 44 - Centro
 Ibatiba/ES - CEP: 29.395-000

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Supermercado Pague Facil
 Endereço: Marechal Rondon Centro
 CNPJ: 34383228/0001-20
 Telefone: 98999208650
 Responsável: Sandra Alves Leite

04 de junho 2020
 Local e Data

Assinatura e Carimbo
 Fabiano Florindo de Freitas



085357097-38

BALIZAMENTO DE PREÇO

Ibaiti - ES, 05 de Junho de 2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		EMPRESA 4		EMPRESA 5		EMPRESA 6		MÉDIA DE PREÇOS	
				UNIT. R\$	TOTAL\$	UNIT. R\$	TOTAL\$	UNIT. R\$	TOTAL\$	UNIT. R\$	TOTAL\$	UNIT. R\$	TOTAL\$	UNIT. R\$	TOTAL\$	UNIT. R\$	TOTAL\$
1	562	UNID	FARINHA DE MANDIOCA fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	R\$ 3,50	R\$ 1.967,00	R\$ 2,93	R\$ 1.646,66	R\$ 2,99	R\$ 1.680,38	R\$ 3,30	R\$ 1.854,60	R\$ 3,60	R\$ 2.023,20	R\$ 3,40	R\$ 1.910,80	R\$ 2,82	R\$ 1.847,11
2	1.014	KG	CEBOLA BRANCA Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Embalado em sacola plástica transparente de 1 em 1 kg.	R\$ 6,89	R\$ 6.986,46	R\$ 5,62	R\$ 5.698,68	R\$ 5,99	R\$ 6.073,86	R\$ 6,60	R\$ 6.692,40	R\$ 5,99	R\$ 6.073,86	R\$ 6,00	R\$ 6.084,00	R\$ 5,30	R\$ 6.268,21
3	542	KG	INHAME De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em sacola plástica transparente de 2 em 2 kg.	R\$ 2,65	R\$ 1.436,30	R\$ 2,98	R\$ 1.615,16	R\$ 2,49	R\$ 1.349,58	R\$ 2,70	R\$ 1.463,40	R\$ 2,50	R\$ 1.355,00	R\$ 2,90	R\$ 1.571,80	R\$ 2,32	R\$ 1.465,21
				R\$	R\$ 10.389,76	R\$	R\$ 8.960,50	R\$	R\$ 9.103,82	R\$	R\$ 10.010,40	R\$	R\$ 9.452,06	R\$	R\$ 9.566,60	R\$	R\$ 9.580,52

Telefone: (28) 3543-1889
 Telefone: (28) 99920-8650
 Telefone: (28) 99886-2009
 Telefone: (28) 99884-9471
 Telefone: (28) 99955-9247
 Telefone: (28) 99965-7700

CNPJ: 05.251.084/0001-50
 CNPJ: 34.383.228/0001-20
 CNPJ: 00.437.058/0001-95
 CNPJ: 17.196.398/0001-96
 CNPJ: 17.031.117/0001-35
 CNPJ: 26.573.960/0002-99

EMPRESA 1: ANDERSON A. FERREIRA - ME
 EMPRESA 2: SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI
 EMPRESA 3: LENIRA GOMES DE FREITAS EPP
 EMPRESA 4: ANDERSON B. FERNANDES - ME
 EMPRESA 5: ELCIO DA COSTA GERMANO - ME
 EMPRESA 6: TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Solange Sousa de Assis Paula
 Secretária Municipal de Educação

Divisão de Compras e Almoxarife
 Fls. 25
 Prefeitura Municipal

Sector de Finanças
 Fls. 23
 Prefeitura Municipal

COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da proposta: 90 dias
 Prefeitura Municipal de Ibatiba
 Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES
 CNPJ: 27.744.150/0001-65



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	562	UNID	FARINHA DE MANDIOCA fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	3.50	1967.00
2	1.014	KG	CEBOLA BRANCA Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Embalado em sacola plástica transparente de 1 em 1 kg.	6.89	6.986,46
3	542	KG	INHAME De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em sacola plastica transparente de 2 em 2 kg.	2.65	1436,30
VALOR TOTAL					R\$ 10.389,76

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Anderson A. Ferreira - ME
 Endereço: Rua Arminda Dias de Carvalho S/N, Floresta - Ibatiba/ES
 CNPJ: 05.251.084/0001-50
 Telefone: (28) 3543-1889
 Responsável: Almeida P.C. Antonio

Ibatiba, 04 Junho de 2020

Local e Data

Assinatura e Carimbo

05.251.084/0001-50
 Anderson A. Ferreira - ME
 Rua Arminda Dias de Carvalho S/N
 Floresta - CEP 29395-000
 Ibatiba - Espírito Santo



COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da proposta: 90 dias
 Prefeitura Municipal de Ibatiba
 Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES
 CNPJ: 27.744.150/0001-65



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	562	UNID	FARINHA DE MANDIOCA fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	2,93	1646,66
4	1.014	KG	CEBOLA BRANCA Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Embalado em sacola plástica transparente de 1 em 1 kg.	5,62	5698,68
5	542	KG	INHAME De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em sacola plastica transparente de 2 em 2 kg.	2,98	1615,16
VALOR TOTAL					

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Supermercado Pague Fácil
 Endereço: Marechal Rondon Centro
 CNPJ: 34383228/0001-20
 Telefone: 2899920-8650
 Responsável: Sandra Nunes Lima

04 de junho 2020

Local e Data

Fabiano Florindo de Freitas

Assinatura e Carimbo

**SUPERMERCADO
PAGUE FACIL EIRELI**

CNPJ: 34.383.228/0001-20

Insc. Est.: 083.585.89-3

Rua Marechal Rondon, 44 - Centro
 Ibatiba/ES - CEP: 29.395-000

Sector de
 Fls. 25

PREF.

COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da proposta: 90 dias
 Prefeitura Municipal de Ibatiba
 Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES
 CNPJ: 27.744.150/0001-65



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	562	UNID	FARINHA DE MANDIOCA fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	2.99	1680,38
2	1.014	KG	CEBOLA BRANCA Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Embalado em sacola plástica transparente de 1 em 1 kg.	5,99	6073,86
3	542	KG	INHAME De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em sacola plastica transparente de 2 em 2 kg.	2.49	1349,58
VALOR TOTAL					R\$ 9103,82

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Lenira Gomes de Freitas EPP
 Endereço: Av. Afonso Cláudio, 849, Boa Esperança, Ibatiba / ES
 CNPJ: 00.437.058/0001-05
 Telefone: (23) 99888-2009
 Responsável: Zenilton Gomes de Freitas

Ibatiba / ES, 04 de junho de 2020
 Local e Data

[Assinatura]
 Assinatura e Carimbo

LENIRA GOMES DE FREITAS
CNPJ: 00.437.058/0001-05
Av. Afonso Cláudio, 849
Boa Esperança - Ibatiba/ES
CEP: 29.395-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da proposta: 90 dias
 Prefeitura Municipal de Ibatiba
 Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES
 CNPJ: 27.744.150/0001-65



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	562	UNID	FARINHA DE MANDIOCA fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	3,30	3854.60
4	1.014	KG	CEBOLA BRANCA Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Embalado em sacola plástica transparente de 1 em 1 kg.	6.60	6692.40
5	542	KG	INHAME De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em sacola plastica transparente de 2 em 2 kg.	2.70	1463.40
VALOR TOTAL					10010.40

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Andressen B. Fernandes - ME
 Endereço: Rua Manoel de Sá, 251, Novo Horizonte - Ibatiba - ES
 CNPJ: 17196398/0001-86
 Telefone: (28) 99984-9471
 Responsável: Angelica Bicauzzi de Oliveira

Ibatiba - ES 29 de maio de 2020

Local e Data

Angelica B de Oliveira

Assinatura e Carimbo



COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da proposta: 90 dias
 Prefeitura Municipal de Ibatiba
 Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES
 CNPJ: 27.744.150/0001-65



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	562	UNID	FARINHA DE MANDIOCA fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	3.60	2023.20
4	1.014	KG	CEBOLA BRANCA Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Embalado em sacola plástica transparente de 1 em 1 kg.	5.99	6073.86
5	542	KG	INHAME De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em sacola plastica transparente de 2 em 2 kg.	2.50	1355.00
VALOR TOTAL					R\$ 9452,06

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Elcio da Costa Germano - ME
 Endereço: Rua Manoel da Silveira, 174, Novo Horizonte - Ibatiba - ES
 CNPJ: 17.031.117/0001-35
 Telefone: (28) 94955-9247
 Responsável: Elcio Costa Germano

Ibatiba, 29 de maio de 2020
 Local e Data

Elcio da Costa Germano
 Assinatura e Carimbo

17.031.117/0001-35
 ELCIO DA COSTA GERMANO-ME

RUA: MANOEL DA SILVEIRA, 174
 29.395-000 - NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES

28
 P.F.
 PREFEITURA

COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da proposta: 90 dias
 Prefeitura Municipal de Ibatiba
 Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES
 CNPJ: 27.744.150/0001-65



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	562	UNID	FARINHA DE MANDIOCA fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	3.40	1.910.80
2	1.014	KG	CEBOLA BRANCA Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Embalado em sacola plástica transparente de 1 em 1 kg.	6.00	6.084.00
3	542	KG	INHAME De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em sacola plastica transparente de 2 em 2 kg.	2.90	1.571.80
VALOR TOTAL					R\$ 9.566.60

DADOS DA EMPRESA **TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA ALIMENTOS LTDA**
 Razão Social: **TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA ALIMENTOS LTDA**
 Endereço: **ADENIR GONÇALVES**
 CNPJ: **26.573.860/0002-99**
 Telefone: **28.999657700**
 Responsável: **Manoel V. Camargo**

**Tuntum Comércio Varejista
 de Alimentos LTDA**
CNPJ: 26.573.860/0002-99
Ibatiba - ES

Ibatiba ES - 29/05/20

Local e Data

Manoel V. Camargo
 Assinatura e Carimbo

CPF = 094.839.164-7



BALIZAMENTO DE PREÇO

Ibatiba-ES, 05 de Junho de 2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		EMPRESA 4		EMPRESA 5		MÉDIA DE PREÇOS	
				UNIT. R\$	TOTAL\$	UNIT. R\$	TOTAL\$	UNIT. R\$	TOTAL\$	UNIT. R\$	TOTAL\$	UNIT. R\$	TOTAL\$	UNIT. R\$	TOTAL\$
1	2.565	PCT	FEIJÃO PRETO tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra, que cozinhe em panela de pressão com no máximo 1 hora. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	R\$ 6,90	R\$ 17.698,50	R\$ 7,50	R\$ 19.237,50	R\$ 6,30	R\$ 16.159,50	R\$ 7,29	R\$ 18.698,85	R\$ 7,29	R\$ 18.698,85	R\$ 7,06	R\$ 18.098,64
				R\$	R\$ 17.698,50	R\$	R\$ 19.237,50	R\$	R\$ 16.159,50	R\$	R\$ 18.698,85	R\$	R\$ 18.698,85	R\$	R\$ 18.098,64

EMPRESA 1: SAVIO AMBROSIO DE ANDRADE
 EMPRESA 2: SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI
 EMPRESA 3: TUNTUM COMERCIO VAREJISTA ALIMENTOS LTDA
 EMPRESA 4: ANDERSON A. FERREIRA - ME
 EMPRESA 5: LENIRA GOMES DE FREITAS EPP

CNPJ: 22.687.406/0001-27
 CNPJ: 34.383.228/0001-20
 CNPJ: 26.573.860/0002-99
 CNPJ: 05.251.084/0001-50
 CNPJ: 00.437.058/0001-05

Telefone: (28) 99965-4465
 Telefone: (28) 99920-8650
 Telefone: (28) 99865-7700
 Telefone: (28) 99864-9471
 Telefone: (28) 99886-2009

Solange Sousa de Assis Paula
 Solange Sousa de Assis Paula
 Secretária Municipal de Educação

Divisão de Compras e Almoarifado
 Fls. 32
Assis
 Prefeitura Municipal

Sector de Almoarifado
 30
[Assinatura]
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇO



Validade da proposta: 90 dias
 Prefeitura Municipal de Ibatiba
 Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES
 CNPJ: 27.744.150/0001-65

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	2.565	PCT	FEIJÃO PRETO tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra, que cozinhe em panela de pressão com no máximo 1 hora. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	6.90	17.698.50
					17.698.50

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: *Savio Ambrosio de Andrade*
 Endereço: *Rua Manoel de Sequeira, S.U, Novo Horizonte, Ibatiba - ES*
 CNPJ: *22.687.406/0001-27*
 Telefone: *(28) 99965-4465*
 Responsável: *Genes Honório Gonçalves*

Ibatiba/ES, 04 de junho de 2020 *Genes Honório Gonçalves*



COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da proposta: 90 dias

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES

CNPJ: 27.744.150/0001-65



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	2.565	PCT	FEIJÃO PRETO tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra, que cozinhe em panela de pressão com no máximo 1 hora. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	7.50	19.237.50

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Supermercado Pague Facil

Endereço: Marechal Rondon nº 44

CNPJ: 3438322810001-20

Telefone: (28) 99920-8650

Responsável: Sandra - gerente

04 de junho 2020 Ibatiba

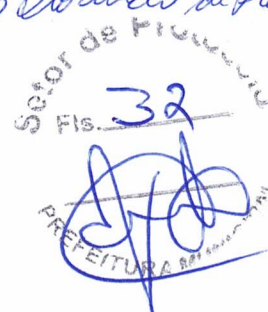
**SUPERMERCADO
PAGUE FACIL EIRELI**

CNPJ: 34.383.228/0001-20

Insc. Est.: 083.585.89-3

Rua Marechal Rondon, 44 - Centro
Ibatiba/ES - CEP: 29.395-000

Fabiano Florindo de Freitas



COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da proposta: 90 dias
 Prefeitura Municipal de Ibatiba
 Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES
 CNPJ: 27.744.150/0001-65

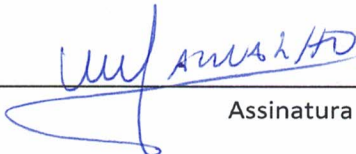


ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
6	2.565	PCT	FEIJÃO PRETO tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra, que cozinhe em panela de pressão com no máximo 1 hora. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	6,30	16.159,50
VALOR TOTAL					16.159,50

DADOS DA EMPRESA TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA ALIMENTOS LTDA
 Razão Social: TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA ALIMENTOS LTDA
 Endereço: ADEMAR GONÇALVES
 CNPJ: 26.573.860/0002-99
 Telefone: 28 99965-7700
 Responsável: Manoel V. Camalho

Tuntum Comércio Varejista
 de Alimentos LTDA
 CNPJ: 26.573.860/0002-99
 Ibatiba - ES

Ibatiba-ES 04/06/20
 Local e Data

 CPF = 094.839.167-71
 Assinatura e Carimbo



COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da proposta: 90 dias
 Prefeitura Municipal de Ibatiba
 Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES
 CNPJ: 27.744.150/0001-65



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	2.565	PCT	FEIJÃO PRETO tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra, que cozinhe em panela de pressão com no máximo 1 hora. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	7,29	18698,85
					18.698,85

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Anderson A. Ferreira - ME
 Endereço: Rua Arminda Dias de Carvalho, S/N, Floresta, Ibatiba/ES
 CNPJ: 05.251.084/0001-50
 Telefone: (28) 99984-9471
 Responsável: Angélica Cipriuzzi de Oliveira

Ibatiba, 04 de junho de 2020

05.251.084/0001-50
 Anderson A. Ferreira - ME
 Rua Arminda Dias de Carvalho S/N
 Floresta - CEP 29395-000
 Ibatiba - Espírito Santo



COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da proposta: 90 dias
 Prefeitura Municipal de Ibatiba
 Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES
 CNPJ: 27.744.150/0001-65



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	2.565	PCT	FEIJÃO PRETO tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra, que cozinhe em panela de pressão com no máximo 1 hora. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	7.29	18698.85
					18.698.85

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: *Lenira Gomes de Farias EPP*
 Endereço: *Av. Afonso Cláudio, 849, Box Esperança, Ibatiba ES*
 CNPJ: *00.437.058/0001-05*
 Telefone: *(28) 99886-2009*
 Responsável: *Zenilton Gomes de Farias*

Ibatiba ES, 04 de junho de 2020

LENIRA GOMES DE FARIAS EPP
 CNPJ: 00.437.058/0001-05
 Av. Afonso Cláudio, 849
 Box Esperança - Ibatiba
 CEP: 23.395-000



BALIZAMENTO DE PREÇO

Ibatiba- ES, 05 de Junho de 2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA DE PREÇOS	
				UNIT. R\$	TOTAL \$	UNIT. R\$	TOTAL \$	UNIT. R\$	TOTAL \$	UNIT. R\$	TOTAL \$
1	4	MILEIRO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	R\$ 456,00	R\$ 1.824,00	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00	R\$ 489,00	R\$ 1.956,00	R\$ 468,33	R\$ 1.873,33
2	10	PCT.	SACOLA PLÁSTICA, verde	R\$ 34,90	R\$ 349,00	R\$ 36,30	R\$ 363,00	R\$ 42,50	R\$ 425,00	R\$ 37,90	R\$ 379,00
3	16	PCT.	SACOLA PLÁSTICA RECICLÁVEL	R\$ 34,90	R\$ 558,40	R\$ 36,30	R\$ 580,80	R\$ 42,50	R\$ 680,00	R\$ 37,90	R\$ 606,40
				R\$	R\$ 2.731,40	R\$	R\$ 2.783,80	R\$	R\$ 3.061,00	R\$	R\$ 2.858,73

Telefone: (28)99965-7700
 Telefone: (28)99945-1812
 Telefone: (28)99976-2655

CNPJ: 26.573.860/0002-99
 CNPJ: 03.912.513/0001-67
 CNPJ: 14.966.026/0001-01

EMPRESA 1: TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
 EMPRESA 2: IRACILDA CAZATI OGGIONE - ME
 EMPRESA 3: BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

Solange Sousa de Assis Paula
 Secretária Municipal de Educação



COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da proposta: 90 dias
 Prefeitura Municipal de Ibatiba
 Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES
 CNPJ: 27.744.150/0001-65



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	4	MILEIRO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , de alta densidade.Dimensões de 80X 50, micra de 6, Suporta de 25 a 30 kg. à prova d'água, resistente a rasgos.	456.00	1824.00
2	10	pct.	SACOLA PLÁSTICA, verde, dimensões:40x50, micra 0,44, pacote de 4 kg, contendo aproximadamente 400 unidades.	34.90	349.00
3	16	pct.	SACOLA PLÁSTICA RECICLÁVEL, preta, dimensões de 60x75, pacote com 5 kg , contendo aproximadamente 250 unidades.	34.90	558.40
VALOR TOTAL					2731.40

DADOS DA EMPRESA **TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
 Razão Social: **TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA DE**
 Endereço: **ADENIR GONÇALVES**
 CNPJ: **26.573.860/0002-99**
 Telefone: **28-99965-7700**
 Responsável: **Manoel V. Ramos**

Tuntum Comércio Varejista de Alimentos LTDA
CNPJ: 26.573.860/0002-99
Ibatiba - ES

IBATIBA-ES 04/06/20
 Local e Data

Manoel V. Ramos
 C.R.F. = 095.839.167-71
 Assinatura e Carimbo



COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da proposta: 90 dias
 Prefeitura Municipal de Ibatiba
 Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, Ibatiba-ES
 CNPJ: 27.744.150/0001-65



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	4	MILEIRO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, de alta densidade. Dimensões de 80X50, micra de 6, Suporta de 25 a 30 kg. à prova d'água, resistente a rasgos.	460,00	1840,00
2	10	pct.	SACOLA PLÁSTICA, verde, dimensões: 40x50, micra 0,44, pacote de 4 kg, contendo aproximadamente 400 unidades.	36,30	363,00
3	16	pct.	SACOLA PLÁSTICA RECICLÁVEL, preta, dimensões de 60x75, pacote com 5 kg, contendo aproximadamente 250 unidades.	36,30	580,80
VALOR TOTAL					2783,80

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Racilda Cazati Oggione - ME

Endereço: Av. Otacilio Severino da Silva, 622, Santuário Tumbel, Lina - ES

CNPJ: 03.912.513/0001-67

Telefone: (28) 99945-1812

Responsável: Racilda Cazati Oggione

Lina, 04 de junho de 2020
 Local e Data

RACILDA CAZATI OGGIONE - ME

Av. Otacilio Severino da Silva, 622, Com.

Sq. Tumbel - CEP: 29390-000 Lina/ES

CNPJ: 03.912.513/0001-67

TEL: (28) 99945-1812

Assinatura e Carimbo



PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Ibatiba
Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba – ES
CNPJ: 27.744.150/0001-66



Submetemos abaixo nossa proposta de preços para vossa apreciação, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	MILEIRO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, de alta densidade. Dimensões de 80X 50, micra 6, suporta de 25 a 30 kg. À prova d'água, resistente a rasgos.	R\$ 489,00	R\$ 1.956,00
02	10	PCT	SACOLA PLÁSTICA, verde, dimensões: 40x50, micra 0,44, pacote de 4 kg, contendo aproximadamente 400 unidades.	R\$ 42,50	R\$ 425,00
03	16	PCT	SACOLA PLÁSTICA RECICLÁVEL, preta, dimensões de 60x75, pacote com 5 kg, contendo aproximadamente 250 unidades.	R\$ 42,50	R\$ 680,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.061,00

Dados da Empresa:

Razão Social: **Barra Comércio De Equipamentos Eireli Me**

Endereço: **Avenida Simão Soares, 1181, Areias Negras, Marataizes-ES,**
CEP: 29349-000

CNPJ: **14.966.026/0001-01**

Telefone: **(28) 3532-5751 OU (28) 99976-2655**

Responsável: **Maicon Silva de Oliveira**

Validade da Proposta: **60 DIAS**

MARATAIZES-ES, 04 DE JUNHO DE 2020

Local e Data

14.966.026/0001-01

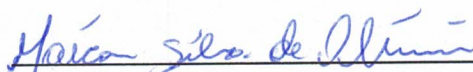
082.853.80-0

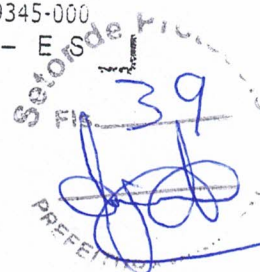
BARRA COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTO EIRELI

Av. Simão Soares, 1181

Areias Negras - CEP: 29345-000

MARATAÍZES - ES


Maicon Silva de Oliveira
CPF 108.641.267-27





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO



Folhas nº _____
Processo nº _____
Rubrica _____

Remetido a _____ Dia: ____ / ____ / ____

Ao Setor de compras para providências.

Em 05/06/2020

Luciano Miranda Salgado

Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba/ES



Prefeitura Municipal de Ibatiba

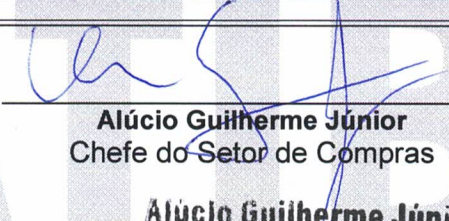
Secretaria Municipal de Administração



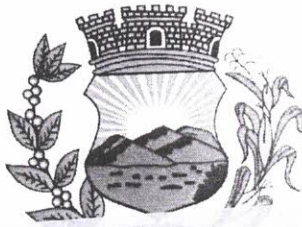
TERMO DE APENSAMENTO DE PROCESSO

Aos 05 (cinco) dias do mês de Junho do ano de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, apenso os autos do Processo nº 003639/2020 ao Processo nº 003928/2020, que passará a receber os despachos, por se tratarem de assuntos conexos.

Ibatiba-ES
05/06/2020.


Alúcio Guilherme Júnior
Chefe do Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

003639/2020

Origem - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto - OFICIO

Registro - 19/05/2020 - 12:37:57

Registro

Nome

Assunto

Andamento	Data	Nº Protocolo	Andamento	Data	Nº Protocolo
1º Gabinete	19/05/20			/ /	
2º Procurador	19/05/2020		18º	/ /	
3º Compras	21/05/2020		19º	/ /	
4º	/ /		20º	/ /	
5º	/ /		21º	/ /	
6º	/ /		22º	/ /	
7º	/ /		23º	/ /	
8º	/ /		24º	/ /	
9º	/ /		25º	/ /	
10º	/ /		26º	/ /	
	/ /		27º	/ /	
12º	/ /		28º	/ /	
13º	/ /		29º	/ /	
14º	/ /		30º	/ /	
15º	/ /		31º	/ /	
16º	/ /		32º	/ /	
17º	/ /		33º	/ /	

Anexos

1º

2º

3º

4º

5º

6º

7º

8º



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo, Requerimento Nº 003639/2020 - Externo

Em 19/05/2020, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 003639/2020 - Externo.

Descrição: **Processo, Requerimento Nº 003639/2020 - Externo**
Origem: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Abertura: **19/05/2020 12:37:57**
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Assunto: **OFICIO**
Detalhamento: **SEDUC/OF.Nº 0155/2020**
GABINETE

Com este fim e para constar, eu JOAO PEDRO GONZAGA SILVA, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

19 de maio de 2020





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



Ibatiba – ES, 19 de maio de 2020.

SEDUC/Of. Nº 0155/2020

Assunto: Solicitação

Exmo. Sr. Luciano Miranda Salgado - Prefeito Municipal

Exmo. Senhor,

Vimos através do presente solicitar a viabilização de aquisição de gêneros alimentícios, para compor os kits de alimentação escolar que deverão ser distribuídos a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme Notificação recomendatória nº 012/2020 da Promotoria de Justiça de Ibatiba.

Segue anexo ofício da nutricionista com sugestões do que deverá compor o kit, assim como o que temos disponível no estoque.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Solange Sousa de Assis Paula
Secretária Municipal de Educação- Interina





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

Ibatiba, 19 de maio de 2020

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 43
Assinatura
Prefeitura Municipal de Ibatiba

SEDUC/Of. CI Nº 0154/2020

Assunto: Solicitação

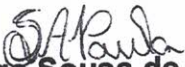
À Sr.^a Aline Cazati Oggione de Melo - Nutricionista

Prezada Senhora

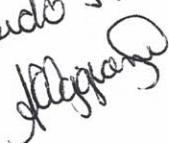
Considerando a necessidade de viabilizar a oferta dos gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme Notificação Recomendatória nº 012/2020 da Promotoria de Justiça Geral de Ibatiba, solicitamos que descreva o que deverá conter no kit alimentação e o quantitativo de cada item a ser enviado para a residência dos alunos.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Solange Sousa de Assis Paula

Secretária Municipal de Educação- Interina

Recebido 19.05.20


Sector de Protocolo
Fls. 3

Prefeitura Municipal de Ibatiba

seduc.ibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Av 7 de Novembro, s/n, Novo Horizonte, Ibatiba/ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-0141



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

SEMAE "Setor Municipal de Alimentação Escolar"



OF. N° 03/2020/ SEMAE/PMI

Ibatiba/ES, 19 de maio de 2020.

Do: Setor Municipal de Alimentação Escolar

Aline Cazati Oggione de Melo - Nutricionista Responsável Técnica

A Secretaria Municipal de Educação

Solange Sousa de Assis Paula

Prezado Senhora,

Considerando a suspensão das aulas, devido o momento de calamidade pública em decorrência da pandemia do Covid-19, venho lhe colocar a par do "Saldo de gêneros alimentícios em Estoque". Que poderão compor o Kit de alimentação destinado aos alunos em suas casas.

- 493 sacola de 5 kg de arroz
- 200 sacolas de 5 kg de açúcar
- 201 pacote de 1 kg de fubá
- 191 pacote de 1 kg de canjiquinha
- 195 pacote de 1 kg de sal
- 122 pacote de 1 kg de farinha de mandioca
- 145 pacote de 500g de pó de café
- 100 pacotes de 500g de macarrão ave maria
- 339 pacotes de 500g de macarrão espaguete
- 256 pacotes de 500g de macarrão parafuso
- 1670 pacote de 400g de leite em pó
- 641 vidro de 900ml de óleo de soja



Recebi
19/05/2020
SAPaula



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

SEMAE "Setor Municipal de Alimentação Escolar"



- 170 pacote de 400g de biscoito de doce
- 490 pacote de 400g de biscoito de sal
- 134 kg de patinho bovino
- 472 kg de músculo bovino
- 345 kg de carne moída
- 32 kg de pernil suíno
- 247 kg de coxa e sobrecoxa
- 254 kg de peito de frango sem osso

Ressalvo que os itens como açúcar (sacola de 5 kg) e farinha de mandioca (pacote de 1 kg), as embalagens são maiores do que o proposto no kit. Então sugiro que selecione alunos (tipo irmão) e mande 1 sacola e/ou pacote para cada 2 irmãos.

Desde já agradeço a compreensão e colaboração.

Aline Cazati Oggione de Melo
Nutricionista Responsável Técnica do PNAE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

SEMAE "Setor Municipal de Alimentação Escolar"



OF. N° 02/2020/ SEMAE/PMI

Ibatiba/ES, 19 de maio de 2020.

Do: Setor Municipal de Alimentação Escolar

Aline Cazati Oggione de Melo - Nutricionista Responsável Técnica

A Secretaria Municipal de Educação

Solange Sousa de Assis Paula

Prezado Senhora,

Em resposta a solicitação do SEDUC/Of. CI N. 0154/2020, sobre a distribuição dos kits de alimentação, destinados neste momento calamidade pública em decorrência da pandemia do Covid-19, aos pais e responsáveis de todos os estudantes matriculados na rede de ensino pública municipal, através da publicação da Lei n. 13.987/20 e seguindo as orientações da cartilha "Orientações para a Execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19)" sugiro que componha o kit:

- 1 sacola de 5 kg de arroz
- 1 sacola de 2 kg de açúcar
- 1 pacote de 1 kg de fubá
- 1 pacote de 1 kg de canjiquinha
- 1 pacote de 1 kg de sal
- 1 pacote de 500g de farinha de mandioca
- 1 pacote de 500g de pó de café
- 2 pacote de 500g de macarrão sendo espaguete ou parafuso ou ave maria (depende do estoque e saldo em licitação)
- 1 pacote de 400g de leite em pó





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

SEMAE "Setor Municipal de Alimentação Escolar"



- 1 vidro de 900ml de óleo de soja
- 1 pacote de 400g de biscoito de doce
- 1 pacote de 400g de biscoito de sal
- 1 bolo caseiro (cenoura ou melado) de 500g
- 1 kg de peito de frango ou coxa e sobrecoxa ou fígado de galinha (depende do estoque e saldo em licitação)
- 1 kg de carne moída ou patinho bovino ou músculo bovino ou pernil suíno (depende do estoque e saldo em licitação)
- 2 kg de batata inglesa
- 2 kg de mandioca ou inhame
- 1 kg de cebola de cabeça
- 1 kg de tomate
- 1 kg de banana prata
- 1 kg de mexerica pokan.

Devido a alta perecibilidade, verduras folhosas e alguns tipos de legumes e tubérculos não entraram na descrição do kit. Outro motivo é de não termos saldo em licitado e/ou chamada pública o suficiente para atender o quantitativo para todos os alunos. E em outro caso o produtor não conseguir fornecer o quantitativo de uma só vez, visto que o quantitativo em chamada pública é anual.

Desde já agradeço a compreensão e colaboração.

Aline Cazati Oggione de Melo
Nutricionista Responsável Técnica do PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO



Folhas nº
Processo nº
Rubrica

Dia: /

Remetido a

APrecursoria para promoção com base especialmente na
Recomendação nº 012/2020 - ① emitida pelo MP/ES. Pelo ainda
que analise a questão eleitoral com base na Lei 9504/1997 -
Art 73 - § 10. Pelo Inqência.

Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba/ES

ao Gabinete do Prefeito,

Embora não concorde com o "critério" adotado pelo
Ministério Público, o fato é que a Notificação Recomen-
datória nº 012/2020 é clara ao dizer que o municí-
pio deve viabilizar a oferta de alimentos a TODOS OS ALU-
NOS matriculados na rede municipal de ensino.

No que tange à legislação eleitoral entendemos não
haver impedimentos, pois o art. 73, § 10º, da Lei nº 9504/
97, diz que o Ministério Público poderá acompanhar a exe-
cução, sendo que, no presente caso, é o próprio Minis-
tério Público que está fazendo a referida recomendação
ao município.

Em 20/05/20.

Bruno Roberto de Carvalho Gemes
Portaria nº 91/2019
Procurador Geral do Município
de Ibatiba-ES
Bruno Roberto de Carvalho Gemes
Portaria nº 51/2019

ao Setor de Compras para as providências cabíveis, em par-
ticular com a Secretaria de Educação, para que seja
realizada a aquisição de alimentos para a merenda escolar.
Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba/ES
Inqência. 20/05/2020



RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.



Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Ibatiba
1º Promotor de Justiça



NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 012/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante *in fine* assinado, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 129, inciso II da Constituição Federal, 120, §1º, inciso II, da Constituição Estadual, 27, parágrafo único, inciso IV da Lei 8.625/93 e 29, parágrafo único, inciso III da Lei Complementar Estadual nº. 95/97,

CONSIDERANDO ser atribuição legal do Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX da LC 75/93);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Magna Carta, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do artigo 129, II da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 227, estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente a ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à **alimentação**, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF);

CONSIDERANDO que a educação é instrumento indispensável para garantir o desenvolvimento nacional, erradicação da pobreza e da marginalização, assim também para reduzir as desigualdades sociais e para construir uma sociedade livre, justa, solidária e fraterna;

CONSIDERANDO que o artigo 208, VII, da Constituição Federal fixou ser dever do Estado a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prioridade Absoluta, disposto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/90, assegura: primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com proteção à infância e à juventude (art. 4º, parágrafo único);

CONSIDERANDO que, no fito de assegurar o direito humano à alimentação adequada, a Lei nº 11.346/06 criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a dispor, em seu art. 2º, que “A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população”, levando em conta “as

dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais”, com o objetivo de “respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade”;

CONSIDERANDO que, na dicção do art. 3º da mesma Lei nº 11.343/06, a segurança alimentar e nutricional reside na “realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.947/09 dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, bem como fixa as diretrizes da alimentação escolar e institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal, no art. 14, prevê a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, na ordem de no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do artigo 2º da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, in verbis:

Art. 2º- São diretrizes da Alimentação Escolar:

(...)

VI- o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a OMS declarou a pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO que em 06 de fevereiro de 2020, foi sancionada a Lei Federal nº 13.979, a fim de dispor sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que em 16 de março de 2020, foi publicado Decreto Estadual nº 4.593-R, que decreta estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a suspensão das aulas em todos os estabelecimentos de ensino dos municípios capixabas, desde o dia 23/03 até o dia 30/04/20, data esta que pode ser alterada a qualquer momento, conforme entendimento do Governador Renato Casagrande;

CONSIDERANDO que a interrupção no fornecimento de alimentação escolar impactará na saúde de milhões de estudantes brasileiros matriculados na Educação Básica de escolas públicas;

CONSIDERANDO a Nota Pública do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais nº01/2020 – GNDH/CNPG/COPECUC, de 02 de abril de 2020, que cuida da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE;

CONSIDERANDO que em razão da suspensão das aulas, foi publicada a Lei nº 13.987/20, a fim de autorizar durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, haja vista a situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo Conselho de Alimentação Escolar, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE;

CONSIDERANDO que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério da Educação publicaram a cartilha denominada “Orientações para a Execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19)”, cabendo destacar aqui os seguintes pontos, dentre outros:

- A universalidade do atendimento é uma das diretrizes do PNAE e deve-se garantir, mesmo neste momento de suspensão de aulas, o direito à alimentação a todos os estudantes atendidos nas escolas públicas, para a correta execução do PNAE neste momento excepcional;

- De acordo com a legislação do PNAE e do Conselho Federal de Nutricionistas, a elaboração de cardápios é atividade privativa do nutricionista que assume a responsabilidade técnica pelo PNAE e de sua equipe de nutricionistas.

- Tanto na escolha de distribuição dos Kits na casa dos estudantes, nas escolas ou na rede socioassistencial, a gestão local e a equipe de nutricionistas deverão prezar pelo controle de saúde dos colaboradores (manipuladores, entregadores e demais envolvidos). Observar a saúde de todos os envolvidos na distribuição;

- Vale ressaltar a importância do acompanhamento contínuo da saúde do manipulador que está em contato direto com o alimento para evitar a contaminação pelo novo coronavírus ou por outro agente infeccioso que seja causador de doenças transmitidas por alimentos (DTAS);

- É importante e recomendado que se utilize veículos adequados (caminhões frigoríficos) para a distribuição dos alimentos, pois assim é possível garantir armazenamento seguro dos gêneros alimentícios. Caso não seja possível a utilização de veículos apropriados, orienta-se que os veículos estejam limpos e que sejam frequentemente lavados no interior e no seu exterior;

- A distribuição dos Kits deverá ser a critério da gestão local;

- É importante que a gestão da unidade escolar, juntamente com a equipe responsável pela alimentação, trace estratégias que evitem aglomerações de pessoas, sendo o local escolhido amplo e arejado;

- A gestão escolar poderá optar pela distribuição dos alimentos aos equipamentos públicos, tais como: cozinhas comunitárias, restaurantes populares, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros. Nesse caso, protocolos de distribuição e de recebimento dos gêneros alimentícios devem ser acordados com a equipe da rede socioassistencial, considerando os cuidados e monitoramento da saúde dos manipuladores, equipamentos de proteção individual adequados, bem como a higienização dos alimentos que serão distribuídos antes da destinação escolhida pela rede socioassistencial.;

- Além de garantir alimentação aos estudantes no período de suspensão das aulas, é preciso seguir o que determina o art.14 da Lei 11.947/2009 em relação à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

- Orienta-se que os contratos firmados com os agricultores familiares sejam mantidos, respeitando, sempre que possível, o calendário de entrega que foi estipulado. Sobre as demais condições da entrega, a gestão (os gestores ou as Entidades Executoras) deve negociar diretamente com os fornecedores, desde que estas não onerem os agricultores;

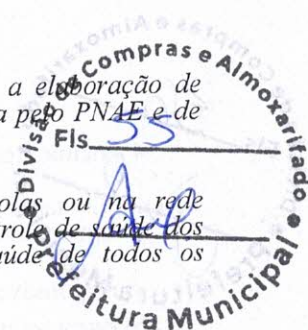
- Em função da recomendação de distanciamento social, está permitido às Entidades Executoras realizar as novas chamadas públicas totalmente por meios eletrônicos, contemplando todas as etapas referentes ao processo de aquisição e finalizando com o contrato de compra e venda;

- Os recursos repassados pelo FNDE às Entidades Executoras, no âmbito do PNAE, serão computados junto aos repasses regulares do exercício de 2020, para efeitos de prestação de contas a ser realizada no ano subsequente, conforme as regras dispostas na Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

NOTIFICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA na pessoa do Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, e a **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA**, na pessoa da Sra. **SOLANGE SOUSA DE ASSIS PAULA** a fim de:

- 1) Viabilizar a oferta dos alimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino;
- 2) Promover controle efetivo da entrega da alimentação, constando dados dos alunos e assinatura do seu responsável, identificando todas as pessoas presentes no local, a fim de assegurar a regularidade e a lisura do fornecimento;
- 3) Seguir as orientações contidas na “Orientações para a Execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19)”, no que diz respeito à alimentação escolar;



- 4) Incluir a participação do Conselho de Alimentação Escolar do município sobre a oferta dos alimentos;
- 5) Enviar a esta Promotoria de Justiça plano de ação adotado para distribuição dos alimentos, contendo informações como:
- a) responsável pela ação e seu setor;
 - b) estrutura para atendimentos dos alunos e seus familiares/responsáveis legais;
 - c) meio e a forma de comunicação adotada para dar conhecimento das medidas à comunidade escolar;
 - d) periodicidade da entrega;
 - e) cardápios elaborados e quantitativo;
 - f) responsáveis pelo estoque;
 - g) demais medidas adotadas para conferir transparência adequada na implementação das medidas adotadas.

6) Observar o princípio da impessoalidade, disposto no art. 37, caput, e seu parágrafo 1.º da Constituição Federal e orientadas todas as equipes envolvidas na atividade de entrega direta dos alimentos a respeito da proibição de qualquer promoção pessoal de candidato ou pré-candidato, partido ou coligação;

7) Não utilizar tal distribuição para promoção pessoal de agente público ou político, sob pena de apuração da prática de ato de improbidade administrativa, tipificado no art. 11 da Lei nº 8.429/92, bem como na legislação eleitoral e penal;

FRISA, por oportuno, que o objeto desta Notificação Recomendatória não exime o Município de Ibatiba do dever de asseguramento do direito humano à alimentação das crianças e adolescentes e populações vulneráveis do Município de Ibatiba, inclusive alunos de outras redes de ensino, conforme entendimento do Conselho Nacional de Procuradores Gerais, exarado na Nota Pública nº 01/2020 – GNDH/CNPG, COPELUC.

Ficam cientes os notificados de que a presente **NOTIFICAÇÃO** tem natureza **RECOMENDATÓRIA**, no sentido de prevenir responsabilidades civis, penais e administrativas, notadamente a fim de que no futuro não seja alegado ignorância quanto à extensão e o caráter ilegal e antijurídico dos fatos noticiados.

Ibatiba/ES, 16 de abril de 2020.

ROBERTA PIMENTEL FULLY MIGUEL
Promotora de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA PIMENTEL FULLY MIGUEL**, em **16/04/2020 às 17:01:07**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://validador.mpes.mp.br/> informando o identificador **PZ5LZ696**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO



Folhas nº _____
Processo nº _____
Rubrica _____

Remetido a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA; Dia: ____/____/____

SEGRE PROCESSO PARA VOSSO CONHECIMENTO E MANIFESTAÇÃO
EM RELAÇÃO A EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMEN-
TÁRIOS PARA CUSTEAR AS DESPESAS.

em 05/06/2020

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO DE FONTE DE RECURSOS

Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e do Gabinete do Prefeito, certifico que há disponibilidade financeira para custear as despesas com as contratações das empresas: LENIRA GOMES DE FREITAS EPP – CNPJ: 00.437.058/0001-05; SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI - CNPJ: 34.383.228/0001-20 e TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.573.860/0002-99, conforme teor dos processos administrativos nº 3928/2020 e nº 3639, sendo que o valor total para se proceder com as referidas contratações será de R\$ 50.675,33 (cinquenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), tendo como fontes de receitas/recursos as fontes informadas na tabela abaixo:

FONTE DE RECURSO		
BANCO / Nº	FONTE DE RECURSO / SICOM	AGÊNCIA E CONTA CORRENTE
Banco do Brasil - 001	Recursos do FNDE	AG: 3729 - X CC: 11.967-9

Segue em anexo a Nota de Reserva de Dotação Orçamentária nº 636/2020 – Liberada para custear a referida despesa, informada pelo Setor Contábil.

Ibatiba - ES, 26 de junho de 2020.

DIEGO PEREIRA HUGUINIM
Secretário Municipal de Fazenda

Recebemos em
26/06/2020
Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

MUNICÍPIO DE IBATIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPIRITO SANTO
27.744.150/0001-66
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000636/2020 - LIBERADA



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2020

Ficha : 0000226

Data : 26/06/2020

Data Ref.: 26/06/2020

Valor : 50.675,33

Órgão : 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Função : 12 - Educação

Subfunção : 361 - Ensino Fundamental

Programa : 0010 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade : 2.033 - Merenda Escolar

Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 11220000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Referente a aquisição de gêneros alimentícios para confeccionar os kits de merenda escolar que serão distribuídos aos lares dos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, conforme autorizado pela Lei Federal nº 13.987/2020 e em conformidade com a Notificação Recomendatória nº 012/2020-MP-ES.

Saldo Anterior Ficha	119.754,98	Valor Pré Empenho	50.675,33	Saldo Disponível	69.079,65
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(cinquenta mil seiscientos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 000030/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903007000 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

50.675,33

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	50.675,33	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	50.675,33
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	50.675,33	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	50.675,33

Local/Data/Assinaturas

IBATIBA, 26 de junho de 2020


Fernanda Matos de Moura Almeida
Contadora CRC 013390/O-1



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Almoxarifado



DESPACHO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Luciano Miranda Salgado

Segue processo nº 003928/2020 para vosso conhecimento, informamos que para prosseguimento do mesmo, necessário se faz a emissão de Ordem de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação, caso o requerimento seja deferido por Vossa Excelência.

Ibatiba-ES, 26 de Junho de 2020.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Alúcio Guilherme Júnior
Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Recebemos em

26/06/2020


Nilcéia Horsth F. Santos
Portaria nº 187/2019
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

DECRETO Nº 077/2020, de 18 de junho de 2020.



CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações implementadas no âmbito do Município de Ibatiba, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos dos Governos Municipal e Estadual para enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO enfim, o aumento significativo de casos de contaminação em nosso Estado e nosso País, e a necessidade de conter a disseminação da infecção pelo vírus a fim de evitar o colapso do sistema nacional saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Kits de Alimentação Escolar, com a finalidade de promover a distribuição de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da merenda escolar, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibatiba, em razão de situação de emergência decorrente da Covid-19, em que fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição organizada aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados, de gêneros alimentícios por meio da entrega de kit de alimentação escolar.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto o Programa Municipal de Kits de Alimentação Escolar será entendido como o serviço organizado institucionalmente, visando garantir a distribuição de um kit contendo gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros Federais e Municipais, destinados à merenda escolar, aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ibatiba.

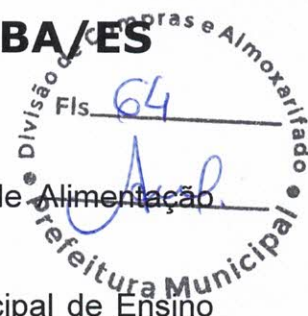
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66

CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654

www.ibatiba.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES



Art. 3º. São objetivos específicos do Programa Municipal de Kits de Alimentação Escolar:

- I – complementar a alimentação dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino durante o período de suspensão das aulas, em decorrência do enfrentamento ao coronavírus;
- II – manter a regularidade do serviço de merenda escolar que os alunos deixaram de receber após a suspensão das aulas;
- III – garantir aos estudantes o acesso à alimentação rica e nutritiva durante o período de suspensão das aulas;

Art. 4º. Fica instituído o Grupo de Trabalho do Programa Municipal de Kits de Alimentação Escolar, constituído por uma equipe de integrantes da Secretaria Municipal de Educação a ser designada por meio de Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho do Programa Municipal de Kits de Alimentação Escolar terá as seguintes atribuições:

- I – Elaborar Plano de Ação para implementação do Programa;
- II – Realizar levantamentos sobre o número de famílias com filhos matriculados na rede pública municipal de ensino, o total de kits a serem confeccionados e os gêneros alimentícios que farão parte dos kits;
- III – Acompanhar e monitorar a execução e o desenvolvimento do Programa e elaborar relatórios periódicos;
- IV – Coordenar junto com o Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação a aquisição dos gêneros alimentícios para o funcionamento do Programa;
- V – Divulgar o referido Programa entre os membros da comunidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 6º. O Plano de Ação do Programa Municipal de Kits de Alimentação Escolar deverá conter as diretrizes para organização das atividades desenvolvidas pela equipe escolar, a saber:

- I – estratégias para garantir a elaboração e a distribuição dos kits de alimentação escolar;

Salgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

- II – cronograma das ações e procedimentos em cada etapa de implementação do programa;
- III – especificação dos cuidados para confecção e distribuição dos kits, para evitar a disseminação e exposição ao vírus COVID – 19;
- IV – as formas de divulgação do programa e os meios e ações de comunicação junto às famílias beneficiadas.



Art. 7º. O Programa funcionará durante o período em que houver a suspensão das aulas como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19).

Art. 8º. O Conselho de Alimentação Escolar deverá acompanhar todas as fases do programa de distribuição de alimentos, em especial as que demandarem na utilização de recursos do PNAE.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 12/06/2020.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.


LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 18 de junho de 2020.


Nilcéia Horsth F. Santos
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 124/2020, de 18 de junho de 2020.

Nomeia membros para atuarem no Grupo de Trabalho do Programa Municipal de Kits de Alimentação Escolar, criado pelo Decreto nº 077/2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho do Programa Municipal de Kits de Alimentação Escolar, os seguintes servidores:

- a) Solange Sousa de Assis Paula, Secretária Municipal de Educação;
- b) Aline Cazati Oggione de Melo, Nutricionista;
- c) Roberto Soares de Souza, Chefe de Divisão de Alimentação Escolar;
- d) Edilane Fernandes Amorim, Chefe de Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- e) Fabiane Ambrósio do Nascimento Trindade, Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 2º. As atividades do Grupo de Trabalho do Programa Municipal de Kits de Alimentação Escolar a que se refere esta Portaria, serão válidas pelo período de vigência do programa, estabelecido pelo Decreto nº 077/2020.

Art. 3º. As atribuições do Grupo de Trabalho do Programa Municipal de Kits de Alimentação Escolar estão definidas no Art. 5º do Decreto nº 077/2020.

Art. 4º. Os membros integrantes do Grupo de Trabalho do Programa Municipal de Kits de Alimentação Escolar não receberão qualquer vantagem pecuniária, sendo considerados de relevância pública os seus serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 12/06/2020.

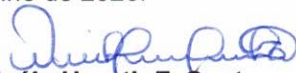
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.


LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 18 de junho de 2020.


Nilcéia Horsth F. Santos
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete do Prefeito



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito do Município de Ibatiba-ES, o Senhor Luciano Miranda Salgado, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, **DECLARA** sob as penas da Lei, que a despesa de contratação das empresas: LENIRA GOMES DE FREITAS EPP - CNPJ: 00.437.058/0001-05; SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI - CNPJ: 34.383.228/0001-20 e TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 26.573.860/0002-99, está compatibilizada com as três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual.

DECLARA ainda, para os devidos fins de direito que a contratação das referidas empresas atende ao disposto no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, bem como, a Lei nº 13.979/2020 e a Medida Provisória nº 926/2020 considerando o "**caráter emergencial**" visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o momento atual da **Pandemia do Coronavírus (COVID - 19)**.

Ibatiba - ES, 29 de junho de 2020.


Luciano Miranda Salgado
Prefeito



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete do Prefeito



ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NAS SEGUINTE LEIS:

- **ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93;**
- **ART. 04, DA LEI Nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020;**
- **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, de 20 de março de 2020.**

Considerando a **Pandemia do Coronavírus (COVID – 19)**, que assola o Brasil e o Mundo;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através dos Protocolos nº 003639/2020 e nº 003928/2020, requerendo a contratação de empresa especializada **"em caráter emergencial"** no fornecimento de Gêneros Alimentícios para confeccionar os Kits de Merenda Escolar que serão distribuídos aos lares dos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, conforme autorizado pela Lei Federal Nº 13.987/2020 e em conformidade com a Notificação Recomendatória Nº 012/2020 – MP-ES;

Considerando todo o teor dos Processos Administrativos nº 003639/2020 e nº 003928;

Considerando a Declaração da OMS - Organização Mundial da Saúde, que declara a situação de Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Estaduais nº 4593-R e nº 4599-R, de 13 de março de 2020 e 13 de março de 2020, respectivamente;

Considerando a Portaria Conjunta nº 036-R, de 16 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando os Decretos Municipais nº 042/2020, nº 043/2020, nº 044/2020, nº 045/2020 e nº 046/2020;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete do Prefeito



Considerando a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo Estadual nº 25/2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ibatiba-ES;

Considerando a confirmação da Secretaria Municipal de Fazenda da existência de recursos orçamentários e financeiros para custear as referidas despesas;

Considerando o Decreto Municipal nº 077/2020, de 18 de junho de 2020, que cria o Programa Municipal de Kits de Alimentação Escolar, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando a Portaria nº 124/2020, 18 de junho de 2020, que nomeia membros para atuarem no Grupo de Trabalho do Programa Municipal de Kits de Alimentação Escolar;

O MUNICÍPIO DE IBATIBA, através de seu Prefeito, infra-assinado, com base na fundamentação legal supracitada, vem requisitar a abertura de Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para confeccionar os Kits de Merenda Escolar, em "**caráter emergencial**" visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o momento atual da **Pandemia do Coronavírus (COVID - 19)**.

Para atendimento da Lei, foi realizado vastas pesquisas de preços, ficando comprovado que a contratação está dentro do valor de mercado, considerando a alta de preço de mercado para alguns produtos, dado o atual momento em que o Brasil e Mundo todo vivem no que tange a **Pandemia do Coronavírus (COVID - 19)**.

Diante de todo o exposto, **ORDENO**, a este ilustre chefe de divisão do setor de compras que tome as demais providências para efetivar as referidas contratações observando os ditames da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 13.979/2020 e da Medida Provisória Nº 926/2020.

O valor total para a realização da referida despesa será de **R\$ 50.675,33 (cinquenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)**. Considerando que houve 03 (três) empresas vencedores, conforme se segue:

Assinado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

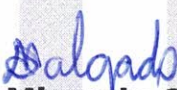
Gabinete do Prefeito



- R\$ 3.252,36 (três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), para a contratação da empresa LENIRA GOMES DE FREITAS EPP - CNPJ: 00.437.058/0001-05;
- R\$ 13.739,04 (treze mil e setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos) para a contratação da empresa SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI - CNPJ: 34.383.228/0001-20;
- R\$ 33.683,93 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) para a contratação da empresa TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 26.573.860/0002-99.

Assim sendo, solicito e determino que seja instaurado o devido Processo de Dispensa de Licitação em "**caráter emergencial**".

Ibatiba - ES, 29 de junho de 2020.


Luciano Miranda Salgado
Prefeito

Prefeitura Municipal de Ibatiba	
PROTOCOLO	
Recebi nesta data, no Setor de Comp., o presente documento.	
29	06 / 2020


Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria n° 039/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2020, na sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba, eu, **ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR**, Chefe de Divisão do Setor de Compras, autuei os documentos abaixo relacionados, que foram a mim apresentados, incluindo-o no rol de Dispensa sob o número: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020.

Documentos que constam nos autos até a presente data:

- Comprovante de Protocolização - (Processo nº 003928/2020);
- Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 160/2020, datado em 04/06/2020;
- Termo de Referência;
- Balizamentos de preços;
- Cotações de preços realizadas;
- Termo de Apensamento de processos;
- Processo Administrativo nº 003639/2020;
- Despacho do Setor de Compras à Secretaria Municipal de Fazenda;
- Certidão emitida pelo Secretário Municipal de Fazenda certificando a existência de recursos financeiros para custear as despesas;
- Reserva de Dotação Orçamentária nº 636/2020;
- Despacho do Setor de Compras ao Gabinete do Prefeito;
- Decreto Municipal nº 077/2020, de 18 de Junho de 2020;
- Portaria Municipal nº 124/2020, de 18 de Junho de 2020;
- Declaração Formal do Ordenador da Despesa;
- Ordem de abertura de processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 13.979/2020 e na Medida Provisória Nº 926/2020.

Ibatiba-ES, 29 de Junho de 2020.


ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
Setor de Compras
Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020



Texto compilado

Regulamento

Regulamento

(Vide ADI nº 6341)

(Vide ADI nº 6347)

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (Vide ADI 6343);

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

~~VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:~~

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação e distribuição de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa considerados essenciais para auxiliar no combate à pandemia do coronavírus, desde que: (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

~~a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e~~

a) registrados por pelo menos 1 (uma) das seguintes autoridades sanitárias estrangeiras e autorizados à distribuição comercial em seus respectivos países: (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

1. Food and Drug Administration (FDA); (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)
2. European Medicines Agency (EMA); (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)
3. Pharmaceuticals and Medical Devices Agency (PMDA); (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)
4. National Medical Products Administration (NMPA); (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

~~b) previstos em ato do Ministério da Saúde.~~

b) (revogada). (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;



III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

~~II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.~~

II - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020). (Vide ADI 6343)

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020).

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

~~I - pelo Ministério da Saúde;~~

I - pelo Ministério da Saúde, exceto a constante do inciso VIII do **caput** deste artigo; (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

~~II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou~~

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V e VI do **caput** deste artigo; (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020). (Vide ADI 6343)

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

IV - pela Anvisa, na hipótese do inciso VIII do **caput** deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

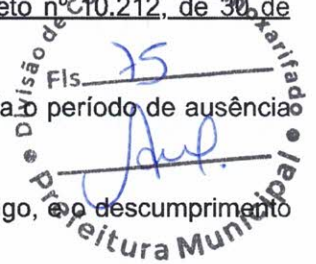
§ 7º-A. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

§ 7º-B. O médico que prescrever ou ministrar medicamento cuja importação ou distribuição tenha sido autorizada na forma do inciso VIII do **caput** deste artigo deverá informar ao paciente ou ao seu representante legal que o produto ainda não tem registro na Anvisa e foi liberado por ter sido registrado por autoridade sanitária estrangeira. (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas



em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do **caput** do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

- I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

- a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
 - b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
 - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
 - d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
 - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º As licitações de que trata o **caput** realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões

ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.
Provisória nº 926, de 2020)

(Incluído pela Medida

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020) (Vide ADI nº 6347) (Vide ADI nº 6351) (Vide ADI 6353)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)



Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-D Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

*



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....
VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
- b) locomoção interestadual e intermunicipal;

.....
§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.” (NR)

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....
§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.” (NR)

“Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.” (NR)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." (NR)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." (NR)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (NR)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição." (NR)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da



emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

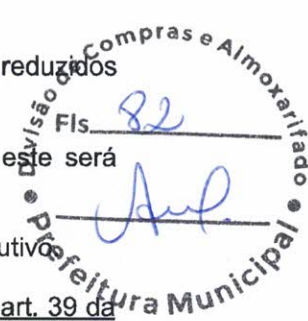
Wagner de Campos Rosário

Walter Souza Braga Netto

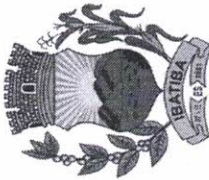
André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G

*

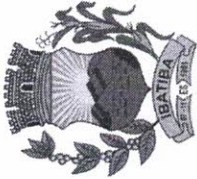






PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA				
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar

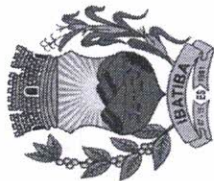


QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000030/2020 - 29/06/2020 - Processo Nº 003928/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME		IRACILDA CAZATI OGGIONE ME		SAVIO AMBROSIO DE ANDRADE		ANDERSON B. FERNANDES - ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000912	MACARRAO ESPAGUETE macarrão tipo espaguete massa sêmola, nº8, enriquecido com ferro e ácido fólico, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. embalagem de 500g, contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	PTC	961,000			4,800	4.612,80	2,990	2.873,39	3,900	3.747,90
00002		00000182	INHAME inhame de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. embalado em sacola plastica transparente de 2 em 2 kg.	KG	542,000							2,700	1.463,40
00003		00006704	FUBÁ fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. embalagem 01kg,	UNID	1.421,000			2,300	3.268,30	1,990	2.827,79	2,350	3.339,35

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fazenda Municipal
Assinatura: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA					
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar	

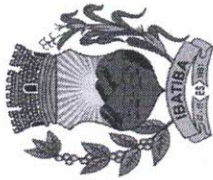


QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000030/2020 - 29/06/2020 - Processo Nº 003928/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

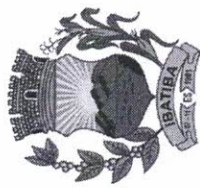
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME		IRACILDA CAZATI OGGIONE ME		SAVIO AMBROSIO DE ANDRADE		ANDERSON B. FERNANDES - ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00004		00000908	contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário. CANJICUINHA canjiquinha amarela, derivada de milho, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1kg, contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	UNID	2.340,000			2,300	5.382,00	1,990	4.656,60	3,000	7.020,00
00005		00000905	FARINHA DE MANDIOCA farinha de mandioca fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	UNID	562,000							3,300	1.854,60
00006		00000932	CEBOLA BRANCA cebola branca. não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com	KG.	1.014,000							6,680	6.692,40

Divisão de Compras e Almoxarifado
Prefeitura Municipal de Ibatiba
Tis 85
Aut.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA				
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar

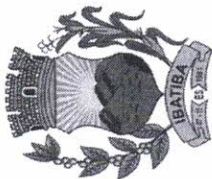


QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000030/2020 - 29/06/2020 - Processo Nº 003928/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

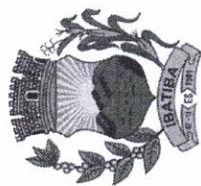
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME		IRACILDA CAZATI OGGIONE ME		SAVIO AMBROSIO DE ANDRADE		ANDERSON B. FERNANDES - ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00007		00006078	brilho, turquescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. embalado em sacola plástica transparente de 1 em 1 kg. AÇUCAR CRISTAL açúcar cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. aplicação: adoçante. embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 02 kg contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade.	PTC	3.220,000								
								4,900	15.778,00	3,990	12.847,80	4,990	16.067,80
00008		00002759	SAL REFINADO DE MESA, IODADO. CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR sal refinado de mesa, iodado. cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiúmectante e iodo. características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01kg.	KG.	2.569,000			1,100	2.825,90	0,890	2.286,41	1,500	3.853,50
00009		00006712	FEIJÃO PRETO tipo 01, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos,	UNID	2.565,000					6,900	17.698,50		





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA					
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar	



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000030/2020 - 29/06/2020 - Processo Nº 003928/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME		IRACILDA CAZATI OGGIONE ME		SAVIO AMBROSIO DE ANDRADE		ANDERSON B. FERNANDES - ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00010		00007934	manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg, contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	MILEI	4,000	489,000	1.956,00	460,000	1.840,00				
00011		00007935		PTC	10,000	42,500	425,00	36,300	363,00				
00012		00007936		PTC	16,000	42,500	680,00	36,300	580,80				

Valor Total OBTIDO

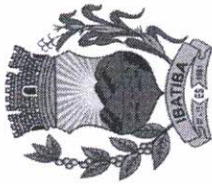
3.061,00

43.190,49

44.038,95

Valor Total VENCIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA				
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar

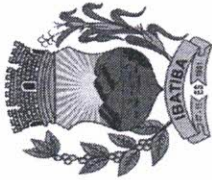


QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000030/2020 - 29/06/2020 - Processo Nº 003928/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ELCIO DA COSTA GERMANO ME		TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA LTDA		LENIRA GOMES DE FREITAS EPP		SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000912	MACARRAO ESPAGUETE macarrão tipo espagete massa sêmola, nº8, enriquecido com ferro e ácido fólico, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. embalagem de 500g, contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	PTC	961,000	4,590	4.410,99	2,600	2.498,60	1,980	1.902,78	2,990	2.873,39
00002		00000182	INHAME inhame de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. embalado em sacola plastica transparente de 2 em 2 kg.	KG	542,000	2,500	1.355,00	2,900	1.571,80	2,490	1.349,58	2,980	1.615,16
00003		00000704	FUBÁ fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. embalagem 01kg,	UNID	1.421,000	2,300	3.268,30	1,750	2.486,75	2,190	1.111,99	1,700	2.415,70

Divisão de Compras e Almoxarifado
Prefeitura Municipal de Ibatiba
29/06/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



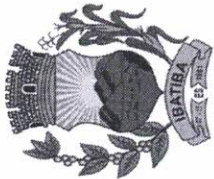
LEGENDA

- 1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

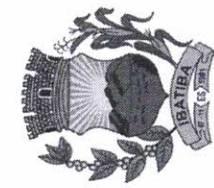
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000030/2020 - 29/06/2020 - Processo Nº 003928/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ELCIO DA COSTA GERMÃO ME		TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA LTDA		LENIRA GOMES DE FREITAS EPP		SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00004		00000908	contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	UNID	2.340,000	2,400	5.616,00	1,750	4.095,00	2,190	5.124,60	1,700	3.978,00
00005		00000905	CANJICUINHA canjiquinha amarela, derivada de milho, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1kg. contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	UNID	562,000	3,600	2.023,20	3,400	1.910,80	2,990	1.680,38	2,930	1.646,66
00006		00000932	FARINHA DE MANDIOCA farinha de mandioca fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	UNID	1.014,000	5,990	6.073,86	6,000	6.084,00	5,990	6.073,86	5,620	5.698,63
			CEBOLA BRANCA cebola branca. não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com	KG.									



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



LEGENDA

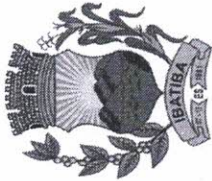
- 1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

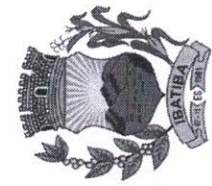
Dispensa Nº 000030/2020 - 29/06/2020 - Processo Nº 003928/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ELCIO DA COSTA GERMANO ME		TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA LTDA		LENIRA GOMES DE FREITAS EPP		SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00007		00006078	brilho, turquescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. embalado em sacola plástica transparente de 1 em 1 kg. AÇÚCAR CRISTAL açúcar cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. aplicação: adoçante. embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 02 kg contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade.	PTC	3.220,000	5,640	18.160,80	3,300	12.558,00	4,190	13.491,80	4,500	14.490,00
00008		00002759	SAL REFINADO DE MESA, IODADO. CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS. RECRISTALIZADO, COM TEOR sal refinado de mesa, iodado. cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumeante e iodo. características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01kg.	KG.	2.569,000	1,600	4.110,40	0,870	2.235,03	1,290	3.314,01	1,980	5.086,62
00009		00006712	FEIJÃO PRETO tipo 01, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos,	UNID	2.565,000			6,300	16.159,50	7,290	18.698,85	7,500	19.237,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



LEGENDA					
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar	

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000030/2020 - 29/06/2020 - Processo Nº 003928/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ELCIO DA COSTA GERMANO ME		TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA LTDA		LENIRA GOMES DE FREITAS EPP		SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg, contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.										
00010		00007934	SACO PLASTICO saco plástico transparente de alta densidade. dimensões de 80x50, micra de 6, suporta de 25 a 30 kg, à prova d'água, resistente a rasgos.	MILEI	4,000			456,000	1.824,00				
00011		00007935	SACOLA PLASTICA sacola plástica, verde. dimensões de 40x50, micra de 0,44, pacote de 04 kg, contendo aproximadamente 400 unidades.	PTC	10,000			34,900	349,00				
00012		00007936	SACOLA PLASTICA RECILAVEL sacola plástica, verde. dimensões de 40x50, micra de 0,44, pacote de 04 kg, contendo aproximadamente 400 unidades.	PTC	16,000			34,900	558,40				

Valor Total OBTIDO

45.018,55

54.747,85

57.041,71

Valor Total VENCIDO

52.330,88

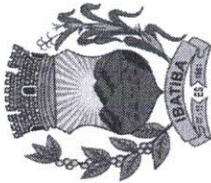
3.252,36

33.739,04

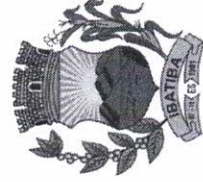
Fis 91

Divisão de Compras e Almoxarifado

Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



LEGENDA

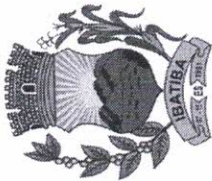
- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000030/2020 - 29/06/2020 - Processo Nº 003928/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

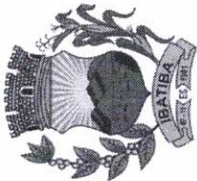
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ANDERSON AMBROSIO FERREIRA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000912	MACARRAO ESPAGUETE macarrão tipo espagete massa sêmola, nº8, enriquecido com ferro e ácido fólico, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. embalagem de 500g, contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	PTC	961,000	4,150	3.988,15						
00002		00000182	INHAME inhame de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. embalado em sacola plastica transparente de 2 em 2 kg.	KG	542,000								
00003		00000704	FUBÁ fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. não poderão estar umidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%/p.p, com acidez máxima de 5%/p.p, com no mínimo de 7%/p.p de proteína. com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. embalagem 01kg,	UNID	1.421,000								





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA				
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar

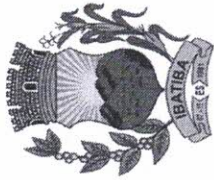


QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

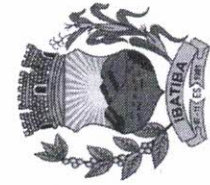
Dispensa Nº 000030/2020 - 29/06/2020 - Processo Nº 003928/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ANDERSON AMBROSIO FERREIRA						Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00004		00000908	contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário. CANJICUINHA canjiquinha amarela, derivada de milho, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1kg, contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	UNID	2.340,000	2,450	5.733,00						
00005		00000905	FARINHA DE MANDIOCA farinha de mandioca fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.	UNID	562,000	3,500	1.967,00						
00006		00000932	CEBOLA BRANCA cebola branca. não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com	KG.	1.014,000	6,890	6.986,46						





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



LEGENDA				
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000030/2020 - 29/06/2020 - Processo Nº 003928/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ANDERSON AMBROSIO FERREIRA						Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00007		00006078	brilho, turquescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. embalado em sacola plástica transparente de 1 em 1 kg. AÇUCAR CRISTAL açúcar cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. aplicação: adoçante. embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 02 kg contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade.	PTC	3.220,000	5,790	18.643,80						
00008		00002759	SAL REFINADO DE MESA, IODADO. CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR sal refinado de mesa, iodado. cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo. características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01kg.	KG.	2.569,000	0,990	2.543,31						
00009		00006712	FEIJÃO PRETO tipo 01, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos,	UNID	2.565,000	7,290	18.698,85						

Divisão de Compras e Almoxarifado

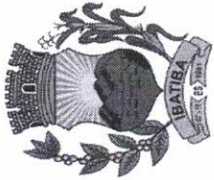
Tls

94

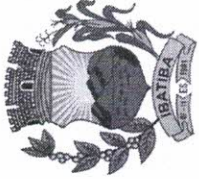
Aut

Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000030/2020 - 29/06/2020 - Processo Nº 003928/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ANDERSON AMBROSIO FERREIRA						Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total

manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg, contendo as seguintes informações:
denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

00010		00007934	SACO PLASTICO saco plástico transparente de alta densidade: dimensões de 80x50, micra de 6, suporta de 25 a 30 kg, à prova d'água, resistente a rasgos.	MILEI	4,000								
00011		00007935	SACOLA PLASTICA sacola plástica, verde, dimensões de 40x50, micra de 0,44, pacote de 04 kg, contendo aproximadamente 400 unidades.	PTC	10,000								
00012		00007936	SACOLA PLASTICA RECILAVEL sacola plastica reciclavel, preta, dimensões de 60x75, pacote com 5 kg, contendo aproximadamente 250 unidades.	PTC	16,000								

Valor Total OBTIDO

58.560,57

Valor Total VENCIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000030/2020 - Processo Nº 003928/2020

Vencedor		TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA LTDA							
CNPJ		26.573.860/0002-99							
Endereço		RUA ADENIR GONÇALVES FERREIRA, 25 - NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES - CEP: 29395000							
Contato		0000000000							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00007	00006078		AÇUCAR CRISTAL açúcar cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. aplicação: adoçante. embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 02 kg contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade.		PTC	3.220,00	3,900	12.558,00	
00008	00002759		SAL REFINADO DE MESA, IODADO. CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR sal refinado de mesa, iodado. cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo. características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01kg.		KG.	2.569,00	0,870	2.235,03	
109	00006712		FEIJÃO PRETO tipo 01, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg, contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.		UNID	2.565,00	6,300	16.159,50	
00010	00007934		SACO PLASTICO saco plástico transparente de alta densidade. dimensões de 80x50, micra de 6, suporta de 25 a 30 kg, à prova d'água, resistente a rasgos.		MILEI	4,00	456,000	1.824,00	
00011	00007935		SACOLA PLASTICA sacola plástica, verde. dimensões de 40x50, micra de 0,44, pacote de 04 kg, contendo aproximadamente 400 unidades.		PTC	10,00	34,900	349,00	
00012	00007936		SACOLA PLASTICA RECILAVEL sacola plastica reciclavel, preta, dimensões de 60x75, pacote com 5 kg, contendo aproximadamente 250 unidades.		PTC	16,00	34,900	558,40	

Total do Fornecedor: 33.683,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000030/2020 - Processo Nº 003928/2020

Vencedor	LENIRA GOMES DE FREITAS EPP
CNPJ	00.437.058/0001-05
Endereço	AVENIDA AFONSO CLAUDIO, 849 - BOA ESPERANÇA - IBATIBA - ES - CEP: 29395000
Contato	00000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000912		MACARRAO ESPAGUETE macarrão tipo espaguete massa sêmola, nº8, enriquecido com ferro e ácido fólico, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. embalagem de 500g, contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.		PTC	961,00	1,980	1.902,78
00002	00000182		INHAME inhame de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. embalado em sacola plastica transparente de 2 em 2 kg.		KG	542,00	2,490	1.349,58

Total do Fornecedor: 3.252,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000030/2020 - Processo Nº 003928/2020

Vencedor	SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI
CNPJ	34.383.228/0001-20
Endereço	RUA MARECHAL RONDON, 44 - CENTRO - IBATIBA - ES - CEP: 29395000
Contato	0000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00006704		FUBÁ fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. embalagem 01kg, contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.		UNID	1.421,00	1,700	2.415,70
00004	00000908		CANJQUINHA canjiquinha amarela, derivada de milho, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1kg, contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.		UNID	2.340,00	1,700	3.978,00
00005	00000905		FARINHA DE MANDIOCA farinha de mandioca fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g contendo as seguintes informações: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; tabela nutricional; conteúdos líquidos; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.		UNID	562,00	2,930	1.646,66
00006	00000932		CEBOLA BRANCA cebola branca. não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. embalado em sacola plástica transparente de 1 em 1 kg.		KG.	1.014,00	5,620	5.698,68

Total do Fornecedor: 13.739,04

Total Geral: 50.675,33



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.573.860/0002-99

IBATIBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.573.860/0002-99 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA ADENIR GONCALVES FERREIRA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 29.395-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO IBATIBA	UF ES
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOCUMENTOS@GESTORAC.COM	TELEFONE (33) 3322-2282/ (33) 3322-2707
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2020** às **11:54:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31210864911
Código da Natureza Jurídica 2062
Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J193243445387

Esquer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE FOLHAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
002				ALTERACAO
	026	1		ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

VARGEM ALEGRE
Local

19 Março 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

e(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ☐ NÃO

Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Responsável

Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Divisão de Compras e Almoços e Jantares
Fls. 101
Assinatura
Prefeitura Municipal

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7232437 em 21/03/2019 da Empresa TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME, Nire 31210864911 e protocolo 191212849 - 19/03/2019. Autenticação: D03E21274AB8741F90D757CDB37281B2F3C1EAE, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/121.284-9 e o código de segurança Gkzx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 20:55 SOB Nº 32900609644.
PROTOCOLO: 192102699 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901339605. NIRE: 32900609644.
TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



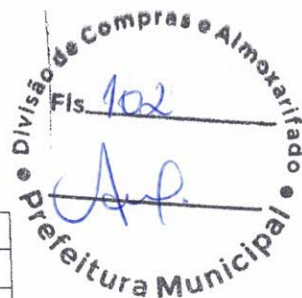
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/121.284-9	J193243445387	19/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.970.386-73	MARINA DE SOUSA FRANCO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7232437 em 21/03/2019 da Empresa TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME, Nire 31210864911 e protocolo 191212849 - 19/03/2019. Autenticação: D03E21274AB8741F90D757CDB37281B2F3C1EAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/121.284-9 e o código de segurança Gkzx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 20:55 SOB Nº 32900609644.
PROTOCOLO: 192102699 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901339605. NIRE: 32900609644.
TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA DE
ALIMENTOS LTDA
CNPJ - 26.573.860/0001-08**



JUAREZ MACHADO FRANCO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 11 de março de 1964, portador do CPF 584.747.576-49, da Cédula de Identidade MG-5612016, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Cândido Machado, 511, centro, na cidade de Vargem Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 35.199-000;

MARINA DE SOUZA FRANCO, brasileira, empresária, solteira, nascida aos 10 de agosto de 1989, portadora do CPF 084.970.386-73, da Cédula de Identidade MG-10037473, expedida pela PC/MG, residente e domiciliada na avenida Cândido Machado, 511, centro, na cidade de Vargem Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 35.199-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada, **TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.573.860/0001-08, com instrumento constitutivo arquivado na junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31210864911, com sede na rua Bernardino Figueiredo Pinto, 10, bairro Antônio Quirino do Carmo, na cidade de Vargem Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 35.199-000, resolvem, pela segunda vez, modificarem o presente contrato, e o fazem mediante a seguinte cláusula e condição:

Cláusula Primeira – Cria-se, neste ato, uma filial com sede na rua Adenir Gonçalves Ferreira, 25, bairro Novo Horizonte, cidade de Ibatiba, estado do Espírito Santo, CEP 29.395-000, com o objeto social *"comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comercio varejista de bebidas, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional."*

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira: A denominação social é **TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na rua Bernardino Figueiredo Pinto, 10, bairro Antônio Quirino do Carmo, na cidade de Vargem Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 35.199-000.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de novembro de 2016 e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7232437 em 21/03/2019 da Empresa TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME, Nire 31210864911 e protocolo 191212849 - 19/03/2019. Autenticação: D03E21274AB8741F90D757CDB37281B2F3C1EAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/121.284-9 e o código de segurança Gkzx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 20:55 SOB Nº 32900609644.
PROTOCOLO: 192102699 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901339605. NIRE: 32900609644.
TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/03/2019
www.simplifica.es.gov.br



Cláusula Quarta: O objeto social é "comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comercio varejista de bebidas, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. "

Cláusula Quinta: O capital social é o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	COTAS	VALOR (R\$)	PERC
JUAREZ MACHADO FRANCO	27.000	27.000,00	90%
MARINA DE SOUZA FRANCO	3.000	3.000,00	10%
TOTAL	30.000	30.000,00	100%

Cláusula Sexta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade é exercida pela sócia **MARINA DE SOUZA FRANCO**, com poderes de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Ambos os sócios usufruirão do direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor será considerado como despesas gerais da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7232437 em 21/03/2019 da Empresa TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME, Nire 31210864911 e protocolo 191212849 - 19/03/2019. Autenticação: D03E21274AB8741F90D757CDB37281B2F3C1EAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/121.284-9 e o código de segurança Gkzx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(06/03/2019)



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 20:55 SOB Nº 32900609644.
PROTOCOLO: 192102699 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901339605. NIRE: 32900609644.
TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditando-se qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Caratinga, estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via, destinando-se à Junta Comercial deste Estado.

Caratinga -MG, 01 de março de 2019.

JUAREZ MACHADO FRANCO

CPF 584.747.576-49

Sócio

MARINA DE SOUZA FRANCO

CPF 084.970.386-73

Sócia Administradora



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7232437 em 21/03/2019 da Empresa TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME, Nire 31210864911 e protocolo 191212849 - 19/03/2019. Autenticação: D03E21274AB8741F90D757CDB37281B2F3C1EAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/121.284-9 e o código de segurança Gkzx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(Caratinga - MG)



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 20:55 SOB Nº 32900609644.
PROTOCOLO: 192102699 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901339605. NIRE: 32900609644.
TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/121.284-9	J193243445387	19/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
584.747.576-49	JUAREZ MACHADO FRANCO
084.970.386-73	MARINA DE SOUSA FRANCO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7232437 em 21/03/2019 da Empresa TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME, Nire 31210864911 e protocolo 191212849 - 19/03/2019. Autenticação: D03E21274A88741F90D757CDB37281B2F3C1EAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/121.284-9 e o código de segurança Gkzx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(017) 3290.0609



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 20:55 SOB Nº 32900609644.
PROTOCOLO: 192102699 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901339605. NIRE: 32900609644.
TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME, de nire 3121086491-1 e protocolado sob o número 19/121.284-9 em 19/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7232437, em 21/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.970.386-73	MARINA DE SOUSA FRANCO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
584.747.576-49	JUAREZ MACHADO FRANCO
084.970.386-73	MARINA DE SOUSA FRANCO

Belo Horizonte, Quinta-feira, 21 de Março de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7232437 em 21/03/2019 da Empresa TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME, Nire 31210864911 e protocolo 191212849 - 19/03/2019. Autenticação: D03E21274AB8741F90D757CDB37281B2F3C1EAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/121.284-9 e o código de segurança Gkzx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 20:55 SOB Nº 32900609644.
PROTOCOLO: 192102599 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901339605. NIRE: 32900609644.
TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quinta-feira, 21 de Março de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7232437 em 21/03/2019 da Empresa TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME, Nire 31210864911 e protocolo 191212849 - 19/03/2019. Autenticação: D03E21274AB8741F90DZ57CDB37281B2F3C1EAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/121.284-9 e o código de segurança Gkzx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(assinado)



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 20:55 SOB Nº 32900609644.
PROTOCOLO: 192102699 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901339605. NIRE: 32900609644.
TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO

REGISTRO CIVIL E NOTAS
VARGEM ALEGRE - MG
COMARCA DE CARATINGA
ROGERIO LUIZ DE SOUZA - OFICIAL



Data 19/02/2018

Livro 22/P

Fis. 5



Divisão de Compras e Alm.
Fis. 109
Prefeitura Municipal

Certifico e dou-te que, revendo o livro e folhas acima referidos, constata a existência nesta serventia de registro civil com atribuição notarial do instrumento público do seguinte teor:

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

Aos dezoito (18) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta serventia notarial, sito na Avenida Cândido Machado nº 246, centro, nesta cidade de Vargem Alegre, comarca de Caratinga, estado de Minas Gerais, a pedido do(s) (a) outorgante(s) abaixo mencionado(s) (a) cuja identidade e capacidade representativa reconhecida para o presente ato, lavro este instrumento, a fim de consubstanciar a outorga de poderes que o(s) (a) mesmo(s) (a) faz(em) nos termos seguintes:

PARTICIPANTES

OUTORGANTE - TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 26.573.860/0001-08, com sede na Rua Bernardino Figueiredo Pinto, nº 10, Bairro Antônio Quinho do Carmo, Vargem Alegre - MG, neste ato representada por sua sócia administradora, **MARINA DE SOUSA FRANCO**, brasileira, solteira, estudante, RG/MG 10.037.473 (RG/MG) CPF 084.970.386 - 73, residente e domiciliada na Avenida Cândido Machado nº 511, centro, Vargem Alegre - MG, conforme última alteração registrada na Junta Comercial sob o nº 6503672, em 09/02/2018.

OUTORGADO - MARTA RAPOSA DE SOUSA FRANCO, brasileira, casada, empresária, RG/MG 24.817.074 (RG/MG) CPF 650.198.736 - 91, residente e domiciliada na Avenida Cândido Machado nº 511, centro, Vargem Alegre - MG.

PODERES

A quem confere poderes para tratar de todos e quaisquer assuntos, negócios, direitos e interesses da Outorgante, podendo para tanto representá-la perante repartições públicas, autarquias e serventias judiciais e extrajudiciais, governos federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, seus departamentos e secretarias, pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, concessionárias de serviço público, comércio e indústria em geral, JUCEMG, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), podendo também representá-la junto a qualquer Banco ou Instituição Financeira, em especial junto ao Banco do Bradesco, agência 1566-0, conta corrente 30267-8, podendo assinar propostas e contratos de qualquer natureza, abrir e encerrar contas, contrair empréstimos bancários e financiamentos, movimentar conta bancária, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências, pagamentos por qualquer forma, solicitar saldos, extratos e talões de cheques, receber qualquer importância e dar quitação, solicitar cartões magnéticos, assinar cheques, cadastrar e/ou alterar senhas, firmar recibos, aceitar e avaliar duplicatas, assinar correspondências, dar lance em consórcio, fazer retirada de carta de crédito, assinar tudo que for necessário, e ainda representar o (a) Outorgante perante planos de saúde, Receita Federal do Brasil, sindicatos, CREA, DETRAN, CONTRAN, DNER, Polícia Rodoviária Federal,

Avenida Cândido Machado nº 246, Centro, Vargem Alegre, CEP 35199-000, Tel. (31) 3324-1200.

[Assinatura]
Bruna Ferreira de Abreu Carvalho
Escritor(a) Substituta

1799598

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 20:55 SOB Nº 32900609644.
PROTOCOLO: 192102699 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901339605. NIRE: 32900609644.
TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA



Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

inspetorias de trânsito, Delegacia de Roubo e Furtos, órgãos ambientais da esfera Federal, Estadual e Municipal, poderes para representar o(a) Outorgante onde mais com esta se apresentar e for necessário, mesmo que não expressamente mencionadas, podendo, para tanto, requerer, alegar, e assinar o que preciso for; juntar, apresentar, requerer e retirar documentos, participar de licitações perante órgãos públicos, acompanhar processo e assinatura de contrato, podendo para tanto, requerer, declarar, apresentar e retirar documentos, pagar taxas e tudo mais que for necessário para regularização da outorgante perante os órgãos públicos, e ainda abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos; assinar rescisão de contrato de trabalho e receber as verbas trabalhistas correspondentes, bem como pagar ou receber importâncias, seja a que título for, inclusive salários, verbas e indenizações, vencimentos, proventos, pensões, pecúlios, benefícios e demais vantagens; passar recibos, dar quitação, assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de locação, arrendamento, ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, constituir advogados com os poderes das cláusulas "ad judicium" e "ad negotia et extra" e os mais necessários perante qualquer INSTÂNCIA, FORO ou TRIBUNAL, em Juízo ou fora dele, podendo acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar de ações e recursos, receber citações, prestar declarações e informações, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis. Enfim, praticar os demais atos do interesse da Outorgante, podendo, inclusive, substabelecer;

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Foram apresentados e ficam arquivados nesta Serventia os documentos seguintes:

Cópia do documento de identificação, CPF, certidão contrato social atualizada; Emolumentos R\$ 88,04; RECOMPE R\$ 5,28; TFJ R\$ 29,33; Total R\$ 122,65; Código 1458-9. LEI 15.424 de 30/12/2004 - (Tabela 01).

(09 Arquivamentos) Emolumentos R\$48,78; RECOMPE R\$2,88; TFJ R\$16,20; Total R\$ 67,86 - Código 8101-8 LEI 15.424 de 30/12/2004 (Tabela 8).

ENCERRAMENTO

Eu, Rogério Luiz de Souza, Oficial do Registro Civil com Atribuição Notarial, abaixo assinado, lavrei esse instrumento que lido a comparecente e verificada a sua conformidade, é encerrado com sua respectiva assinatura e a seguir a minha. Dou fé. Vargem Alegre, 19 de Fevereiro de 2018. Constam as seguintes assinaturas: Marina de Sousa Franco, Rogério Luiz de Souza. Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (11/03/2019), por mim, Bruna Ferreira de Abreu Carvalho, Escrevente Substituta do Registro Civil com Atribuição Notarial, foi expedida e conferida esta certidão, do que dou fé.

Em testemunho da verdade,
Vargem Alegre - MG, 11 de Março de 2019.

BRUNA FERREIRA DE ABREU CARVALHO
Escrevente Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil e Notas de Vargem Alegre-MG

Selo Digital: CBX20659
Código de Segurança: 7491.9316.3528.6587

Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s)
1 (9401)
Emol: R\$18,84 + Tx.Judic: R\$6,65 = Total: R\$25,49
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>

Bruna Ferreira de Abreu Carvalho
Escrevente Substituta

EMOL	R\$ 88,04
RECOMPE	R\$ 5,28
ISSON	R\$ 0,15
TFJ	R\$ 29,33
TOTAL	R\$ 122,80

Cartório de Registro Civil e
Notas de Vargem Alegre
AUTENTICAÇÃO
Conferência com o Original. Dou Fé.
MG, 11 de 03 de 2019
Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CXZ 21528

Avenida Candido Machado, nº 246, Centro, Vargem Alegre, CEP: 35199-000 Tel: (33) 3324-1200.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 20:55 SOB Nº 32900609644.
PROTOCOLO: 192102699 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901339605. NIRE: 32900609644.
TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/03/2019
www.simplifica.es.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Nº 10.037.473 10/02/2012
 MARINA DE SOUSA FRANCO
 JUAREZ MACHADO FRANCO
 MARTA RAPOSA DE SOUSA FRANCO
 TIMOTEO-MG
 NOME NASC. LV-A20 PL-205
 VARGEM ALEGRE-MG
 084970386-73
 DATA DE NASCIMENTO
 10/8/1989
 PII-2177 LETICIA ALESSI MACHADO ROQUEDO
 4 VIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.573.860/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:43 do dia 01/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2020.

Código de controle da certidão: **4156.7D89.1BAD.E029**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 26.573.860/0001-08

Data da Emissão : 01/07/2020

Hora da Emissão : 11:34:43

Código de Controle da Certidão : 4156.7D89.1BAD.E029

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 01/07/2020, com validade até 28/12/2020.

[Página Anterior](#)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000227201

Identificação do Requerente: CNPJ N° 26.573.860/0002-99

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/07/2020**, válida até **29/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/07/2020.

Autenticação eletrônica: **001E.7A30.FFD0.A322**



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda



DUA
ELETRÔNICO



CERTIDÃO
NEGAT. DE DÉBITO



AGÊNCIA
VIRTUAL



NOTA FISCAL
ELETRÔNICA



AGÊNCIAVIRTUAL

RECEITA ESTADUAL

TESOURO ESTADUAL

DOWNLOADS

INFORMAÇÕES

CERTIDÃO

Emissão de Certidão Negativa
de Débito.

Emissão de Certidão Negativa
de Inadimplência

Orientações

Validação de Certidões

Principal AgênciaVirtual Área Pública Certidão Validação de Certidões

Validação

Validação de Certidão Negativa de Débito, Certidão Negativa de Convênio e Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

CPF / CNPJ: 26.573.860/0002-99

Número da Certidão: 20200000227201

Enviar

Certidão Negativa de Débitos válida.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número: 20200000227201
CNPJ: 26.573.860/0002-99
Data de Emissão: 01/07/2020
Válida Até: 29/09/2020
Autenticação Eletrônica: 001E.7A30.FFD0.A322
Data da Validação: 01/07/2020

LINKS ÚTEIS

Simplifica ES	ALES - Assembleia Legislativa do ES
Encat	CONCLA - Comissão Nacional de Classificação
Junta Comercial do ES	CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária
Licitações	DETRAN-ES - Departamento Estadual de Trânsito
Ministério da Fazenda	DIO - Diário Oficial do ES
Receita Federal	ESAF - Escola de Administração Fazendária
Simples Nacional	NFe - Portal Nacional
Sintegra	

BANCOS

Banestes
Banco do Brasil
Bradesco
Caixa Econômica Federal
Itaú
Santander
Sicob

DÚVIDAS?

Fale Conosco

SERVIDOR

Webmail



**MUNICIPIO DE IBATIBA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****CERTIDÃO 2020/0001294**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 26.573.860/0002-99

RUA ADENIR GONCALVES FERREIRA, Nº 25 , NOVO HORIZONTE IBATIBA - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200001294

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 1 de Julho de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE IBATIBA



TERMO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.573.860/0002-99

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 20200001294

Emitida: //1/7/2020

Validade: 90 dias - 06/04/2020

Atestamos a validade da certidão acima descrita conforme código de validação 20200001294 em 01/07/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.573.860/0002-99

Certidão nº: 15140898/2020

Expedição: 01/07/2020, às 11:46:57

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.573.860/0002-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.573.860/0002-99

Certidão nº: 15140898/2020

Expedição: 01/07/2020, às 11:46:57

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.573.860/0002-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.573.860/0002-99

Razão Social: TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS L

Endereço: RUA ADENIR GONCALVES FERREIRA / NOVO HORIZONTE / IBATIBA / ES /
29395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2020 a 22/07/2020

Certificação Número: 2020062305373127442031

Informação obtida em 01/07/2020 11:44:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.573.860/0002-99

Data de Expedição: 01/07/2020 11:46:23

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018370245 *

-- ENDEREÇO --

Município: IBATIBA

Bairro: NOVO HORIZONTE

Logradouro: RUA ADENIR GONÇALVES FERREIRA

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.395-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Confirmação da Autenticidade do Documento

Consulta realizada em 01/07/2020 às 11:58 horas



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**Dados da Certidão****Razão Social:** TUNTUM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ:** 26.573.860/0002-99**Data de Expedição:** 01/07/2020 11:46:23**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2018370245 ***-- ENDEREÇO --****Município:** IBATIBA**Bairro:** NOVO HORIZONTE**Logradouro:** RUA ADENIR GONÇALVES FERREIRA**Número:** - NÃO INFORMADO -**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** 29.395-000**-- CONTATO --****Email:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A Empresa TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.573.860/0002-99, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Juarez Machado Franco, portador do CPF nº 584.747.576-49, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ibatiba-ES, 01 de julho de 2020.



REPRESENTANTE LEGAL

CPF 584.747.576-49

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

A empresa TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.573.860/0002-99, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Juarez Machado Franco, portador do CPF nº 584.747.576-49, residente à Avenida Cândido Machado, nº 511, Centro, Vargem Alegre/MG, CEP 35.199-000, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem do presente processo, referente ao processo de aquisição de Gêneros Alimentícios para confeccionar os Kits de Merenda Escolar que serão distribuídos aos lares dos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, em suas fases de planejamento ou termo de referência, atuação na Comissão de Compras, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos e fiscalização do contrato.

Ibatiba-ES, 01 de julho de 2020.



REPRESENTANTE LEGAL

CPF 584.747.576-49

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.573.860/0002-99, com sede na Rua Adenir Gonçalves Ferreira, nº 25, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios para celebrar contratação com o Município de Ibatiba - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Ibatiba-ES, 01 de julho de 2020.



REPRESENTANTE LEGAL

CPF 584.747.576-49



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

LENIRA GOMES DE FREITAS EPP – CNPJ: 00.437.058/0001-05

IBATIBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 127
Prefeitura Municipal

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.437.058/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1995
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LENIRA GOMES DE FREITAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GOMES & FREITAS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV AFONSO CLAUDIO

NÚMERO
849

COMPLEMENTO

CEP
29.395-000

BAIRRO/DISTRITO
BOA ESPERANCA

MUNICÍPIO
IBATIBA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GOMESEFREITAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(28) 3543-1612

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2020** às **10:50:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

Compras e Almoços
128
A. P.
Prefeitura Municipal

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101081754		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LENIRA GOMES DE FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) SAMUEL GOMES DA SILVA		(mãe) ANEDINA MARIA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/11/1960	IDENTIDADE (número) 1.375.995	Órgão emissor SSP	UF ES
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 073.010.427-36	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA AFONSO CLAUDIO		NÚMERO 849	
COMPLEMENTO APTº 101	BAIRRO/DISTRITO BOA ESPERANÇA	CEP 29.395-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF-99) 32-99
MUNICÍPIO IBATIBA		UF ES	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LENIRA GOMES DE FREITAS EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA AFONSO CLAUDIO		NÚMERO 849	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BOA ESPERANÇA	CEP 29.395-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF-99) 32-99
MUNICÍPIO IBATIBA	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 1013-9/01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DA CARNE. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00437058000105	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/pai/mãe) Lenira Gomes de Freitas EPP			
DATA DA ASSINATURA 07/05/2013			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Lenira Gomes de Freitas			

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Paulo Cezar Juffo
Juiz de Registro Empresarial

20/05/13

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2013 SOB Nº: 20130402664
Protocolo: 13/040266-4, DE 17/05/2013

Empresa: 32 1 0108175 4
LENIRA GOMES DE FREITAS EPP

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL



348

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Lenira Gomes de Freitas*

LENIRA GOMES DE FREITAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 16/09/94

S E R P R O

Divisão de Compras e Almoxarifado
 Fis. 129
 Aut
 Prefeitura Municipal de Iona

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LENIRA GOMES DE FREITAS

18/11/60

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **LENIRA GOMES DE FREITAS**

Data de Nascimento: **18/11/60**

Nº de inscrição: **073010427-36**

Barcode: 073010427-36



MUNICIPIO DE IBATIBA



TERMO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: LENIRA GOMES DE FREITAS EPP

CNPJ: 00.437.058/0001-05

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 20200001292

Emitida: //1/7/2020

Validade: 90 dias - 06/04/2020

Atestamos a validade da certidão acima descrita conforme código de validação 20200001292 em 01/07/2020.

**MUNICIPIO DE IBATIBA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****CERTIDÃO 2020/0001292**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

LENIRA GOMES DE FREITAS EPP

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 00.437.058/0001-05
AV AFONSO CLAUDIO, Nº 849 , CENTRO IBATIBA - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200001292

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 1 de Julho de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.437.058/0001-05

Razão Social: LENIRA GOMES DE FREITAS EPP

Endereço: AV AFONSO CLAUDIO 849 / BOA ESPERANCA / IBATIBA / ES / 29395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2020 a 29/07/2020

Certificação Número: 2020063001212632752079

Informação obtida em 01/07/2020 11:02:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LENIRA GOMES DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.437.058/0001-05

Certidão nº: 15135458/2020

Expedição: 01/07/2020, às 11:08:18

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LENIRA GOMES DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.437.058/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LENIRA GOMES DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.437.058/0001-05

Certidão nº: 15135458/2020

Expedição: 01/07/2020, às 11:08:18

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LENIRA GOMES DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.437.058/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suã, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: LENIRA GOMES DE FREITAS

CNPJ: 00.437.058/0001-05

Data de Expedição: 01/07/2020 11:06:20

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018370048 *

-- ENDEREÇO --

Município: IBATIBA

Bairro: BOA ESPERANÇA

Logradouro: AVE NIDA AFONSO CLAUDIO

Número: 849

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.395-000

-- CONTATO --

Email: GOMESEFREITAS@HOTMAIL.COM

Telefone Fixo: (28) 3543-1612

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

**Confirmação da Autenticidade do Documento**

Consulta realizada em 01/07/2020 às 11:11 horas



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**Dados da Certidão****Razão Social:** LENIRA GOMES DE FREITAS**CNPJ:** 00.437.058/0001-05**Data de Expedição:** 01/07/2020 11:06:20**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2018370048 ***-- ENDEREÇO --****Município:** IBATIBA**Bairro:** BOA ESPERANÇA**Logradouro:** AVE NIDA AFONSO CLAUDIO**Número:** 849**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** 29.395-000**-- CONTATO --****Email:** GOMESEFREITAS@HOTMAIL.COM**Telefone Fixo:** (28) 3543-1612**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

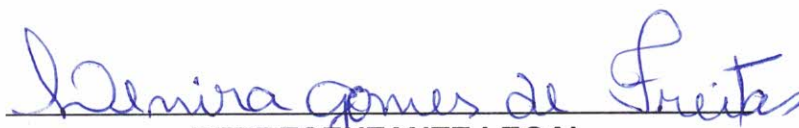
DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.



A Empresa LENIRA GOMES DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº 00.437.058/0001-05, por intermédio de seu representante legal, a Senhora Lenira Gomes de Freitas, portadora do CPF nº 073.010.427-36, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ibatiba-ES, 01 de julho de 2020.


REPRESENTANTE LEGAL
CPF 073.010.427-36

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A
MUNICIPALIDADE**



A empresa LENIRA GOMES DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº 00.437.058/0001-05, por intermédio de seu representante legal, a Senhora Lenira Gomes de Freitas, portadora do CPF nº 073.010.427-36, residente à Avenida Afonso Cláudio, nº 849, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem do presente processo, referente aquisição de Gêneros Alimentícios para confeccionar os Kits de Merenda Escolar que serão distribuídos aos lares dos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, em suas fases de planejamento ou termo de referência, atuação na Comissão de Compras, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos e fiscalização do contrato.

Ibatiba-ES, 01 de julho de 2020.

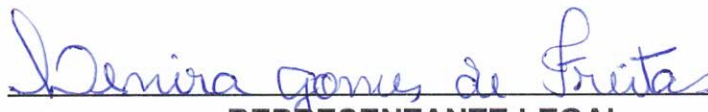

REPRESENTANTE LEGAL
CPF 073.010.427-36



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa LENIRA GOMES DE FREITAS, inscrito no CNPJ nº 00.437.058/0001-05, com sede na Avenida Afonso Cláudio, nº 849, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios para celebrar contratação com o Município de Ibatiba - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Ibatiba-ES, 01 de julho de 2020.



REPRESENTANTE LEGAL
CPF 073.010.427-36



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI – CNPJ: 34.383.228/0001-20

IBATIBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.383.228/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2019
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO PAGUE FACIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R MARECHAL RONDON	NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****
CEP 29.395-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBATIBA
UF ES		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (28) 9885-4109		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2020** às **11:20:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Divisão de Registro e Arquivamento
Fls. 142
Aut.
Prefeitura Municipal

2º CARTÓRIO DE NOTAS
LAJINHA - MG

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI**

PÁGINA 1/2

FABIANO FLORINDO DE FREITAS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, data de nascimento 19/11/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01423276502, expedida por DETRAN/MG em e CPF: nº 043.681.386-60, residente e domiciliado na cidade de Ibatiba - ES, na RUA JOSE RIBEIRO, nº 74, BRASIL NOVO, CEP: 29395-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI** e usará a expressão **SUPERMERCADO PAGUE FACIL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA MARECHAL RONDON, nº 44, CENTRO, Ibatiba - ES, CEP: 29395000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CNAE Nº 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **FABIANO FLORINDO DE FREITAS**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 15:21 SOB Nº 32600266415.
PROTOCOLO: 192367200 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903486729. NIRE: 32600266415.
SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 31/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 143
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**
SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI

PÁGINA 2/2

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **FABIANO FLORINDO DE FREITAS** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

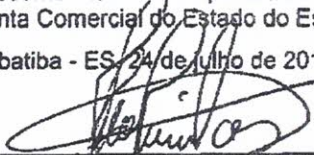
Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba - ES, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Ibatiba - ES, 24 de julho de 2019


FABIANO FLORINDO DE FREITAS
Titular/Administrador

NOTAS
LAJINHA-MG

RECONHECIMENTO DE FIRMA
2 Tabelionato de Notas de Lajinha-MG
Av. Natal Rodrigues Pereira, 129, Centro
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
FABIANO FLORINDO DE FREITAS (CPF: 00385) *****

Em 24 de julho de 2019
Thais Barros de Mesquita
TÁBILIS BARROS DE MESQUITA - TABELIA
Encl. R\$ 9,30 Rec. R\$ 0,30 T.F.J. R\$ 1,60 Total R\$ 11,20

SECRETARIA DE JUSTIÇA
LAJINHA - MG

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 15:21 SOB Nº 32600266415.
PROTOCOLO: 192367200 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903486729. NIRE: 32600266415.
SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 31/07/2019
www.simplifica.es.gov.br

**VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL**
1166043900

FROM PLASTICAR

1166043900

19/01/2019

Digitalizada com CamScanner



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI
CNPJ: 34.383.228/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:54 do dia 01/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2020.

Código de controle da certidão: **5473.3A17.A3D0.5F32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000227088

Identificação do Requerente: CNPJ N° 34.383.228/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/07/2020**, válida até **29/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/07/2020.

Autenticação eletrônica: **000C.AE30.FFD0.9F2C**



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda



Receita
Estadual ES



Tesouro
Estadual ES



DUA
ELETRÔNICO



CERTIDÃO
NEGAT. DE DÉBITO



AGÊNCIA
VIRTUAL



AGÊNCIA VIRTUAL

RECEITA ESTADUAL

TESOURO ESTADUAL

DOWNLOADS

INFORMAÇÕES

CERTIDÃO

Emissão de Certidão Negativa
de Débito.

Emissão de Certidão Negativa
de Inadimplência

Orientações

Validação de Certidões

Principal

Agência Virtual

Área Pública

Certidão

Validação de Certidões

Validação

Validação de Certidão Negativa de Débito, Certidão Negativa de Convênio e Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

CPF / CNPJ:

34.383.228/0001-20

Número da Certidão:

20200000227088

Certidão Negativa de Débitos válida.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número: 20200000227088
CNPJ: 34.383.228/0001-20
Data de Emissão: 01/07/2020
Válida Até: **29/09/2020**
Autenticação Eletrônica: 000C.AE30.FFD0.9F2C
Data da Validação: 01/07/2020

LINKS ÚTEIS

Simplifica ES	ALES - Assembleia Legislativa do ES
Encat	CONCLA - Comissão Nacional de Classificação
Junta Comercial do ES	CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária
Licitações	DETRAN-ES - Departamento Estadual de Trânsito
Ministério da Fazenda	DIO - Diário Oficial do ES
Receita Federal	ESAF - Escola de Administração Fazendária
Simples Nacional	NFe - Portal Nacional
Sintegra	

BANCOS

Banestes
Banco do Brasil
Bradesco
Caixa Econômica Federal
Itaú
Santander
Sicoob

DÚVIDAS?

Fale Conosco

SERVIDOR

Webmail



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.383.228/0001-20

Razão Social: SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI

Endereço: RUA MARECHAL RONDON 44 / CENTRO / IBATIBA / ES / 29395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2020 a 26/07/2020

Certificação Número: 2020062704582146281146

Informação obtida em 01/07/2020 11:19:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.383.228/0001-20

Certidão nº: 15137639/2020

Expedição: 01/07/2020, às 11:23:11

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.383.228/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.383.228/0001-20

Certidão nº: 15137639/2020

Expedição: 01/07/2020, às 11:23:11

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.383.228/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI

CNPJ: 34.383.228/0001-20

Data de Expedição: 01/07/2020 11:22:24

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018370123 *

-- ENDEREÇO --

Município: IBATIBA

Bairro: CENTRO

Logradouro: RUA MARECHAL RONDON

Número: 44

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.395-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (28) 99885-4109

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Confirmação da Autenticidade do Documento

Consulta realizada em 01/07/2020 às 11:25 horas



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**Dados da Certidão****Razão Social:** SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI**CNPJ:** 34.383.228/0001-20**Data de Expedição:** 01/07/2020 11:22:24**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2018370123 ***-- ENDEREÇO --****Município:** IBATIBA**Bairro:** CENTRO**Logradouro:** RUA MARECHAL RONDON**Número:** 44**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** 29.395-000**-- CONTATO --****Email:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** (28) 99885-4109

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.



A Empresa SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 34.383.228/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o Senhor FABIANO FLORINDO DE FREITAS, portador do CPF nº _043.681.386-60, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ibatiba-ES, 01 de julho de 2020.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Fabiano Florindo de Freitas', written over a horizontal line.

Fabiano Florindo de Freitas

CPF: 043.681.386-60

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE



A empresa SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.383.228/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o Senhor FABIANO FLORINDO DE FREITAS, portador do CPF nº 043.681.386-60, residente à Rua José Ribeiro, nº 74, Bairro Brasil Novo, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem do presente processo, referente ao processo de aquisição de gêneros alimentícios, para confeccionar os kits de merenda escolar que serão distribuídos aos lares dos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, em suas fases de planejamento ou termo de referência, atuação na Comissão de Compras, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos e fiscalização do contrato.

Ibatiba-ES, 01 de julho de 2020.

Fabiano Florindo de Freitas

CPF: 043.681.386-60

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



A empresa SUSPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 34.383.228/0001-20, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 44, Bairro Centro, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios para celebrar contratação com o Município de Ibatiba - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Ibatiba-ES, 01 de julho de 2020.

A handwritten signature in blue ink that reads "Fabiano Florindo de Freitas". The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

Fabiano Florindo de Freitas

CPF: 043.681.386-60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS – À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tendo em vista a Ordem de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação “em caráter emergencial”, expedida pelo Senhor Prefeito com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93; na Lei nº 13.979/2020 e na Medida Provisória nº 926/2020, para proceder com as contratações das seguintes empresas:

- LENIRA GOMES DE FREITAS EPP – CNPJ: 00.437.058/0001-05;
- SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI - CNPJ: 34.383.228/0001-20;
- TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.573.860/0002-99.

Considerando que o intuito das contratações é a aquisição de Gêneros Alimentícios para confeccionar os Kits de Merenda Escolar que serão distribuídos aos lares dos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, conforme autorizado pela Lei Federal nº 13.987/2020 e em conformidade com a Notificação Recomendatória Nº 012/2020 – MP-ES;

Considerando que o valor total da referida despesa será de R\$ 50.675,33 (cinquenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos);

Considerando todo o teor dos Processos Administrativos nº 003928/2020 e nº 003639/2020;

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030/2020 à Procuradoria Geral do Município, para análise e a emissão de Parecer Jurídico, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Ibatiba - ES, 30 de Junho de 2020.


ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Recebemos em

30/06/20





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030/2020

Consulente: Setor de Compras

Interessada: Secretaria Municipal de Educação



EMENTA: PARECER ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE BENS. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA DO CORONAVÍRUS (COVID-19). CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETO MUNICIPAL 43/2020.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise e parecer desta Procuradoria, a requerimento da Secretaria Municipal de Educação, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para confeccionar os Kits de Merenda Escolar que serão distribuídos nos lares aos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, conforme autorizado pela Lei Federal nº 13.987/2020 e em conformidade com a Notificação Recomendatória nº 012/2020 MP ES.

Ofício do setor solicitante às fls. 04 e 46-51;

Termo de referência com justificativa para a contratação encontra-se às fls. 05-15, e cotação de preço e balizamento às fls. 16-41;

procuradoriageralibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1654



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral

Notificação Recomendatória do Ministério Público nº 012/2020 às fls. 53-56;

Certidão de Fonte de Recursos às fls.60 e Nota de Pré-Empenho às fls. 61;

Decreto Municipal que Cria o Programa Municipal de Kits de Alimentação Escolar às fls. 63-65, e Portaria nomeando a comissão às fls. 66-67;

Declaração formal do ordenador de despesa às fls. 68;

Ordem de abertura de processo de dispensa de licitação às fls. 69-71.

Legislação referência para contratação emergencial às fls. 73-82;

Quadro comparativo de preços simples às fls. 84-98;

Documentos das empresas que se pretende contratar, declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade, declaração de não emprego de menor, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação e documentos de habilitação e certidões juntados às fls. 99-155.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral



Primeiramente, registramos que a presente análise está levando em consideração exclusivamente, as informações e justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe, até a presente data.

Por oportuno, vale frisar que incumbe a este Órgão prestar consultoria somente sob o aspecto jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica-administrativa, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 36/2009, alterado pelo art. 7º da Lei Complementar nº 096/2014. Insta frisar que tais aspectos, denominados de “mérito administrativo”, são de competência e de responsabilidade única do administrador público.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos

Feitas essas considerações, podemos passar à análise do objeto da consulta.

2.2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO CORONAVÍRUS - ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Pretende-se no presente caso, a emissão de parecer para as contratações direta por dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral

O Decreto Municipal n. 43, de 18 de março de 2020, "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IBATIBA EM RAZÃO MUNDIAL CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em resposta à grave situação epidemiológica, foi editada, em 06.02.2020, a Lei federal nº 13.979 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019".

Como se sabe, a regra é a licitação, ainda que a contratação a ser realizada seja emergencial. Assim dispõe o art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020, no que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei n. 13.979, de 06.02.2020, estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Trata-se, com efeito, de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 24 da Lei 8.666/93. Conforme mencionado acima, em 20.03.2020 foi editada a Medida Provisória nº 926/2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus".

Os dispositivos em questão (arts. 4º a 4º-I da atual redação da Lei nº 13.979/2020), aplicam-se a todas as esferas federativas, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, eis que oriundos de lei federal, no regular exercício da competência

procuradoriageralibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1654



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral



legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 1988:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...) XXVII –normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III; (...) Art. 24 (...) § 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.”

No que diz respeito à validade de edição de medida provisória para regular a matéria, entendo-a presente, na medida em que, dada a grave emergência pública de saúde, se mostram evidentes a relevância e a urgência estabelecidos no art. 62 da Constituição Federal.

Alerte-se, no entanto, que, por se tratar de medida provisória, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 e do art. 62 da CF/88, seus dispositivos poderão perder sua eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do §7º do referido artigo, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa, apartada, portanto, da Lei 8.666/93, é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

“Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como

procuradoriageralibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1654



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral

ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem licitação”

Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei n. 13.979/2020, há que se observar que o art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral



distinção de qualquer natureza.” (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996)

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19).

No que interessa ao tema objeto deste parecer, estabelece a Lei federal n. 13.979/2020, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral

o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Extrai-se dos dispositivos algumas conclusões importantes:

a) A dispensa de licitação fundamentada na Lei nº 13.979/2020 destina-se exclusivamente à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos que tenham por finalidade o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

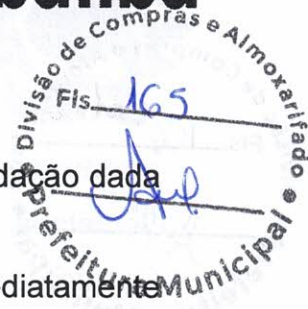
Dessa forma, mostra-se manifestamente inviável a aquisição, por meio de dispensa de licitação fundamentada na mencionada lei, de bens, serviços e insumos com finalidade diversa àquela preconizada pela Lei, sendo descabida qualquer interpretação extensiva da permissão legal em comento.

b) A eficácia do dispositivo é temporária, e se limita ao período enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Assim, uma vez cessada a emergência de saúde, dado a ser aferido concretamente no contexto fático da unidade federativa que aplicaria a norma, inviável se tornará a realização de dispensa de licitação por tal fundamento. A única ressalva a essa regra não diz respeito à hipótese de incidência para a realização da dispensa em si, mas apenas quanto à duração dos contratos pactuados sob a égide da Lei, que perdurarão até o término de seu prazo de vigência, salvo hipótese de



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral



eventual rescisão, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.979/2020, com a redação dada pela MP nº 926/2020.

c) As aquisições realizadas com base no dispositivo deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Alerta-se que a presente exigência, específica para o dispositivo em comento, não dispensa a publicação dos atos administrativos realizados nos respectivos processos de aquisição, por força de outros atos normativos que assim o estabeleça.

d) Excepcionalmente, quando houver demonstração inequívoca da existência de um único fornecedor para determinado bem ou serviço, será admissível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.

e) Admite-se a aquisição de bens e contratação de serviços, que envolvam equipamentos usados, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

f) Presumem-se atendidas, nas dispensas de licitação objeto da Lei nº 13.979/2020, não havendo, assim, necessidade de comprovação: f.1) ocorrência de situação de emergência; f.2) necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; f.3) existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e f.4) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

g) Quando se tratar de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (definição do art. 3º, II do Decreto federal n. 10.024/2019), não será exigida a elaboração de estudos



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral

preliminares tratados no art. 24 da Instrução Normativa nº 05/2017, elaborada pela Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

h) O gerenciamento de riscos a que aludem os arts. 25 a 27 da Instrução Normativa nº 05/2017, somente será exigível durante a fase de gestão do contrato (terceira fase da contratação, nos termos do art. 19 da referida Instrução Normativa).

i) Excepcionalmente, e mediante justificativa expressa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços a que alude o art. 4º-E, VI da Lei nº 13.979/2020.

k) Mediante justificativa nos autos, poderá o Poder Público contratar os bens e serviços objeto da Lei por valores superiores à estimativa realizada, em razão de oscilações ocasionadas pela variação de preços.

l) Havendo restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, pode a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

m) A duração dos contratos regidos pela Lei n. 13.979/2020 limita-se a 6 meses, podendo ser o período de vigência prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

n) Para os contratos regidos pela referida Lei, pode a administração pública prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

procuradoriageralibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1654



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral

Divisão de Compras e Alm.
Fis. 167
PREFEITURA MUNICIPAL

Importante alertar que, não obstante o permissivo legal para a dispensa de licitação nas aquisições destinadas ao enfrentamento da COVID-19 deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

Assim, a celeridade necessária para as aquisições em comento não significa uma atuação que possa, de alguma forma, contrariar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como demais preceitos que lhe sejam correlatos. Não se trata, assim, de autorização irrestrita para aquisição desmesurada e irracional de bens e serviços, somente em razão de se estar em face de excepcional situação de emergência pandêmica. Nesse sentido, confira-se as palavras de OLIVEIRA, em recente artigo sobre os reflexos do coronavírus no Direito Administrativo [12] :

“Em casos emergenciais, revela-se possível, em tese, a adoção de medidas excepcionais, de forma proporcional e justificada, que restringem a liberdade individual para garantir a saúde pública. Como dizia Hipócrates, considerado o pai da medicina, ‘para os males extremos, só são eficazes os remédios intensos’. Isso não significa dizer, naturalmente, um cheque em branco aos agentes públicos competentes que deverão agir, em conformidade com os limites fixados no ordenamento jurídico, sob pena de responsabilidade. O Direito Administrativo possui ferramentas para o enfrentamento da crise na saúde pública, mas, evidentemente, o Direito não é suficiente para resolução de todos os problemas, revelando-se fundamental, no ponto, a conscientização da população e os avanços da ciência na busca de tratamentos adequados no tratamento das pessoas contaminadas pelo coronavírus. A inércia estatal é indesejada no momento de crise, assim como revela-se vedada a adoção de medidas arbitrárias que extrapolam a proporcionalidade na restrição de direitos individuais. O desafio, como de praxe, é encontrar o ponto médio na ponderação entre as liberdades individuais e a necessidade de proteção da saúde pública.”

procuradoriageralibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1654



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral

Em face da grave e urgente calamidade pública que assola o país e o mundo, decidida a Lei, em observância ao princípio da eficiência insculpido no art. 37, caput da CF/88, que não seria razoável exigir que o gestor público declinasse, em cada um dos processos de aquisição, os fatos e circunstâncias que são de conhecimento público e notório.

Ocorre, no entanto, que tal presunção, embora desobrigue o gestor público de apresentar repetidamente, e de forma prévia, as justificativas da emergência e da necessidade da contratação, implica a sua responsabilização caso sobrevenha prova em sentido contrário, ou seja, de que as circunstâncias fáticas que fundamentaram a contratação por força desta autorização legal específica carecem de veracidade.

Dessa forma, a celeridade buscada pelo legislador, ao passo que mitiga algumas exigências previstas na sistemática da Lei nº 8.666/93, impõe ao gestor público o dever de cautela e de apuração das circunstâncias fáticas que orientam para eventual contratação direta sob tal fundamento.

Elencamos a seguir, s.m.j., os elementos a serem verificados individualmente nos autos de cada procedimento administrativo em que se processará a contratação direta, mediante dispensa de licitação, para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com fundamento no art. 4º da Lei federal nº 13.979/2020:

a) Cumprimento dos requisitos para a incidência da norma federal que autoriza a dispensa de licitação: a.1) Os bens, serviços e insumos que se objetiva adquirir deverão destinar-se exclusivamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19); a.2) A autorização legal para a



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral

Divisão de Compras e Almoxarifado
Fis. 169
Ass.
Prefeitura Municipal

aquisição direta por dispensa de licitação é temporária, se limitando ao período enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); a.3) As aquisições realizadas com base no dispositivo deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores, contendo as informações descritas no art. 4º, §2º da Lei federal nº 13.979/2020.

b) Não obstante o permissivo legal para a dispensa de licitação nas aquisições destinadas ao enfrentamento da COVID-19, deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

c) Mesmo se tratando de procedimento de contratação direta, deve ser observado o rito e a instrução da denominada fase interna do procedimento, de acordo com as regras da Lei nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, instruindo-se os autos com: c.1) Projeto básico simplificado (ou termo de referência simplificado), contendo os elementos indicados no art. 4º-E, §1º da Lei nº 13.979/2020, aprovado pela autoridade competente (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93), contendo orçamento detalhado (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93); c.2) Comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 4º-E, §1º, VII da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93); c.3) Habilitação jurídica, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 28 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020); c.4) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 29, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020). A dispensa de apresentação da documentação não poderá recair, no entanto, sobre a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; c.5) Documentação relativa à capacidade técnica, dispensada mediante justificativa da

[Assinatura]

procuradoriageralibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1654



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral

autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 39, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020); c.6) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 31, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);

d) Devem ser cumpridas as exigências do art. 26, parágrafo único, II e III da Lei nº 8.666/93, instruindo-se os autos com: d.1) A razão da escolha do fornecedor ou executante; d.2) A justificativa do preço.

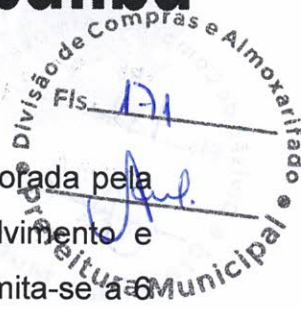
e) No que diz respeito à pesquisa de preços que embasará a aquisição, devem ser observadas as regras: e.1) Por força do art. 4º-E, § 2º da Lei nº 13.979/2020, admite-se excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, a possibilidade de dispensa da apresentação estimativa de preços de que trata o inciso VI do mencionado dispositivo; e.2) O art. 4º-E, § 3º da Lei nº 13.979/2020 admite, mediante justificativa nos autos, a possibilidade de contratação pelo Poder Público por valores superiores ao encontrado na estimativa de preços, desde que esses decorram de oscilações ocasionadas pela variação de preços.

g) Outras regras específicas a serem observadas nas dispensas de licitação realizadas sob a égide da Lei nº 13.979/2020: g.1) Excepcionalmente, quando houver demonstração inequívoca da existência de um único fornecedor para determinado bem ou serviço, será admissível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso. g.2) Admite-se a aquisição de bens e contratação de serviços, que envolvam equipamentos usados, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. g.3) Quando se tratar de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (definição do art. 3º, II do Decreto federal n. 10.024/2019), não será exigida a elaboração de estudos



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral



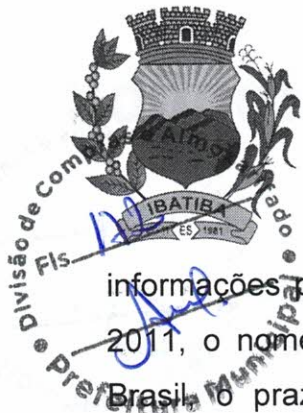
preliminares tratados no art. 24 da Instrução Normativa nº 05/2017, elaborada pela Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. g.5) A duração dos contratos regidos pela Lei n. 13.979/2020 limita-se a 6 meses, podendo ser o período de vigência prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. g.6) Para os contratos regidos pela referida Lei, pode a administração pública prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

DISPONIBILIZAÇÃO EM SÍLIO OFICIAL ESPECÍFICO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)

A Lei nº 13.979 de 2020 estatui a necessidade de ampla divulgação dos processos de compra ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, vejamos:

[...] § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Dessa forma, toda e qualquer contratação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979 de 2020 deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral

informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.

3. CONCLUSÃO

Ex positis, após enquadramento do caso concreto aos ditames legais e com base na fundamentação lançada neste parecer, esta Procuradoria Geral do Município **OPINA** pela contratação do objeto pretendido por dispensa de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020 e art. 24, inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ressaltamos que as certidões deverão estar válidas no momento da celebração do pacto, cabendo ao órgão de origem aferir a autenticidade daquelas obtidas via internet.

Frisamos que não faz parte das atribuições da Procuradoria Geral do Município a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Cumprе salientar, ainda, que o parecer é instrumento opinativo comportando eventuais posicionamentos contrários, os quais respeitamos, apenas a título de esclarecimento e precaução, destacamos importantes decisões exaradas pelo STF a respeito do tema:

Agravo regimental em habeas corpus. Penal. Dispensa ou inexigibilidade de licitação fora das hipóteses legais. Artigo 89 da Lei nº 8.666/93. Pretendido trancamento da ação penal. Inépcia da denúncia. Atipicidade da conduta imputada. Ausência de demonstração do dolo específico. Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional,



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Procuradoria Geral

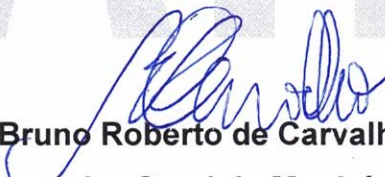
Divisão de Compras e Almoxarifado
Fls. 123
Aut.

emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. Ineficiência da denúncia na demonstração da vontade conscientemente dirigida, por parte da agravante, de superar a necessidade de realização da licitação. **Abusividade da responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha supostamente resultado dano ao erário** (v.g., MS nº 24.631/DF, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Joaquim Barbosa, DJe de 1º/2/08). Agravo regimental ao qual se dá provimento para conceder a ordem de habeas corpus e trancar a ação penal à qual responde a agravante. HC 155020 AgR / DF - DISTRITO FEDERAL AG.REG. NO HABEAS CORPUS Relator(a): Min. CELSO DE MELLO (grifo nosso)

“é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (MS nº 24.631/DF, Plenário, rel. Joaquim Barbosa, j. em 9.08.2007, DJ de 31.01.2008)”

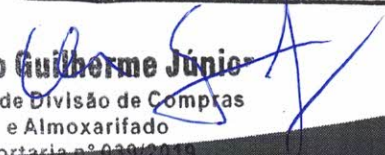
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Ibatiba/ES, 01 de julho de 2020.


Bruno Roberto de Carvalho Gomes

Procurador Geral do Município de Ibatiba

Prefeitura Municipal de Ibatiba
PROTOCOLO
Recebi nesta data, no Setor de Comp, o presente documento.
01 / 07 / 2020


Rúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS – AO GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 003928/2020 E Nº 3639/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020**

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado, designado pela Portaria Municipal Nº 039/2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município encaminhando os autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2020, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba para apreciação, no sentido de, entendendo possível a legalidade do Processo, para proceder com a devida RATIFICAÇÃO, conforme determina a Lei.

Ibatiba-ES, 01 de Julho de 2020.


ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
Chefe do Setor de Compras
Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Recebemos em

01/07/2020

Nilcéia Horsth F. Santos
Portaria nº 187/2019
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 003639/2020 E Nº 003928/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Considerando a necessidade e o interesse público na contratação em "**caráter emergencial**" das empresas: LENIRA GOMES DE FREITAS EPP - CNPJ: 00.437.058/0001-05; SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI - CNPJ: 34.383.228/0001-20 e TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 26.573.860/0002-99, especializadas no fornecimento de Gêneros Alimentícios para confeccionar os Kits de Merenda Escolar que serão distribuídos aos lares dos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, conforme autorizado pela Lei Federal Nº 13.987/2020 e em conformidade com a Notificação Recomendatória Nº 012/2020 – MP-ES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o momento atual da **Pandemia do Coronavírus (COVID – 19)**;

Considerando que o valor total para a realização da despesa é de **R\$ 50.675,33 (cinquenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)**;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com as legislações pertinentes, quais sejam: Inciso IV do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020 e Medida Provisória Nº 926/2020);

Considerando o arrimo no parecer da Procuradoria Geral do Município;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da Dotação Orçamentária descrita na tabela a seguir:

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE
060.001.12.361.0010.2.033.33903000000 Ficha: 226	Secretaria Municipal de Educação – Programa de Desenvolvimento do Ensino do Município – Merenda Escolar – Material de Consumo.	11220000000

Depois de cumpridas as formalidades e os trâmites legais:

Publique-se;

Cumpra-se.

Ibatiba - ES, 02 de julho de 2020.


LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito

Assunto: Ordem de Fornecimento

De: PMI - Setor de Compras <setordecomprasibatiba@gmail.com>

Data: 02/07/2020 16:24

Para: gomesefreitas@hotmail.com, aline_cazati26@yahoo.com.br



Boa tarde!

Segue em anexo Ordem de Fornecimento.

Favor, confirmar o recebimento.

Att,

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Secretaria de Administração

Ebertriz Cezar – Setor de Compras
Rua Salomão Fadlalah 255, Centro, Ibatiba – ES
Tel: 28 3543 1411 / 28 3543 1711

—Anexos:—

LENIRA GOMES.pdf

27 bytes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro
Ibatiba - ES - CEP: 29.395-000
Telefone (28) 3543 1711 ou Faz: (28) 3543 1654
CNPJ: 27.744.150/0001-66



Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000769/2020

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Processo	003928/2020			
Origem	Dispensa Nº 000030/2020			Termo/Contrato				
Dotação	010001.0412200022.006.33903900000.10010000000			Ficha	00016			
Fornecedor	LENIRA GOMES DE FREITAS EPP			CNPJ	00.437.058/0001-05			
Endereço	AVENIDA AFONSO CLAUDIO, 849 - BOA ESPERANÇA - IBATIBA - ES - CEP: 29395000			Telefone	0000000000			
Nº Banco			Nº Agência			Vigência do Contrato	À	
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000912	MACARRAO ESPAGUETE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE massa sêmola, nº8, enriquecido com ferro e ácido fólico, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.		PTC	961,000000 000	1,9800	1.902,78
00002		00000182	INHAME INHAME de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio		KG	542,000000 000	2,4900	1.349,58

Contratação de empresa especializada "em caráter emergencial" no fornecimento de Gêneros Alimentícios para confeccionar os Kits de Merenda Escolar que serão distribuídos aos lares dos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, conforme autorizado pela Lei Federal Nº 13987/2020 e em conformidade com a Notificação Recomendatória Nº 012/2020 – MP-ES

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)

Condição de Pagamento

ATENÇÃO:

As Mercadorias deverão ser entregues acompanhadas de Nota Fiscal e CNDs Federal, Estadual e Municipal juntamente com Certificado de Regularidade FGTS, INSS e Trabalhista para conferência e confirmação de recebimento

De acordo Autorizo o empenho

Em, ____/____/____

Ibatiba, 02/07/2020 hh:mm:ss


Alúcio Guilherme Júnior
Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro

Ibatiba - ES - CEP: 29.395-000

Telefone (28) 3543 1711 ou Faz: (28) 3543 1654

CNPJ: 27.744.150/0001-66



Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000769/2020

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				Processo	003928/2020				
Origem	Dispensa Nº 000030/2020				Termo/Contrato					
Dotação	010001.0412200022.006.33903900000.10010000000				Ficha	00016				
Fornecedor	LENIRA GOMES DE FREITAS EPP				CNPJ	00.437.058/0001-05				
Endereço	AVENIDA AFONSO CLAUDIO, 849 - BOA ESPERANÇA - IBATIBA - ES - CEP: 29395000				Telefone	0000000000				
Nº Banco			Nº Agência			Vigência do Contrato	À			
Item	Lote	Código	Especificação		Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
			e transporte. Embalado em sacola plastica transparente de 2 em 2 kg.							
Total Geral										3.252,36

Contratação de empresa especializada "em caráter emergencial" no fornecimento de Gêneros Alimentícios para confeccionar os Kits de Merenda Escolar que serão distribuídos aos lares dos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, conforme autorizado pela Lei Federal Nº 13987/2020 e em conformidade com a Notificação Recomendatória Nº 012/2020 – MP-ES

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)

Condição de Pagamento

ATENÇÃO:

As Mercadorias deverão ser entregues acompanhadas de Nota Fiscal e CNDs Federal, Estadual e Municipal juntamente com Certificado de Regularidade FGTS, INSS e Trabalhista para conferência e confirmação de recebimento

De acordo Autorizo o empenho

Em, ____/____/____

Ibatiba, 02/07/2020 hh:mm:ss

Alúcio Guilherme Júnior
Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior

**Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado**
Portaria nº 039/2019

Assunto: Ordem de Fornecimento

De: PMI - Setor de Compras <setordecomprasibatiba@gmail.com>

Data: 02/07/2020 15:47

Para: superpaguefacil@gmail.com, aline_cazati26@yahoo.com.br



Bom dia!

Segue em anexo Ordem de Fornecimento.

Favor, confirmar o recebimento.

Att,

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Secretaria de Administração

Ebertriz Cezar – Setor de Compras
Rua Salomão Fadlalah 255, Centro, Ibatiba – ES
Tel: 28 3543 1411 / 28 3543 1711

— Anexos: —

SUPERMERCADO PAGUE FACIL.pdf

27 bytes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro
Ibatiba - ES - CEP: 29.395-000
Telefone (28) 3543 1711 ou Faz: (28) 3543 1654
CNPJ: 27.744.150/0001-66

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000770/2020

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Processo	003928/2020			
Origem	Dispensa Nº 000030/2020			Termo/Contrato				
Dotação	010001.0412200022.006.33903900000.10010000000			Ficha	00016			
Fornecedor	SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI			CNPJ	34.383.228/0001-20			
Endereço	RUA MARECHAL RONDON, 44 - CENTRO - IBATIBA - ES - CEP: 29395000			Telefone	0000000000			
Nº Banco			Nº Agência			Vigência do Contrato	À	
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00006704	FUBÁ FUBÁ mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem 01kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.		UNID	1421,00000 0000	1,7000	2.415,70
00002		00000908	CANJQUINHA CANJQUINHA AMARELA, derivada de milho, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de		UNID	2340,00000 0000	1,7000	3.978,00

Contratação de empresa especializada "em caráter emergencial" no fornecimento de Gêneros Alimentícios para confeccionar os Kits de Merenda Escolar que serão distribuídos aos lares dos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, conforme autorizado pela Lei Federal Nº 13987/2020 e em conformidade com a Notificação Recomendatória Nº 012/2020 – MP-ES

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)

Condição de Pagamento

ATENÇÃO:

As Mercadorias deverão ser entregues acompanhadas de Nota Fiscal e CNDs Federal, Estadual e Municipal juntamente com Certificado de Regularidade FGTS, INSS e Trabalhista para conferência e confirmação de recebimento

De acordo Autorizo o empenho

Em, ____/____/____

Ibatiba, 02/07/2020 hh:mm:ss

Alúcio Guilherme Júnior
Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro
Ibatiba - ES - CEP: 29.395-000
Telefone (28) 3543 1711 ou Faz: (28) 3543 1654
CNPJ: 27.744.150/0001-66



Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000770/2020

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Processo	003928/2020			
Origem	Dispensa Nº 000030/2020			Termo/Contrato				
Dotação	010001.0412200022.006.33903900000.10010000000			Ficha	00016			
Fornecedor	SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI			CNPJ	34.383.228/0001-20			
Endereço	RUA MARECHAL RONDON, 44 - CENTRO - IBATIBA - ES - CEP: 29395000			Telefone	0000000000			
Nº Banco			Nº Agência			Vigência do Contrato	À	
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003		00000905	1kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário. FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpa. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.		UNID	562,000000 000	2,9300	1.646,66
00004		00000932	CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos,		KG.	1014,00000 0000	5,6200	5.698,68

Contratação de empresa especializada "em caráter emergencial" no fornecimento de Gêneros Alimentícios para confeccionar os Kits de Merenda Escolar que serão distribuídos aos lares dos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, conforme autorizado pela Lei Federal Nº 13987/2020 e em conformidade com a Notificação Recomendatória Nº 012/2020 – MP-ES

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)

Condição de Pagamento

ATENÇÃO:

As Mercadorias deverão ser entregues acompanhadas de Nota Fiscal e CNDs Federal, Estadual e Municipal juntamente com Certificado de Regularidade FGTS, INSS e Trabalhista para conferência e confirmação de recebimento

De acordo Autorizo o empenho

Em, ____/____/____

Ibatiba, 02/07/2020 hh:mm:ss

Alúcio Guilherme Júnior
Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019



RECEIVED
JAN 1 1964

RECEIVED
JAN 1 1964
JAN 1 1964



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro
Ibatiba - ES - CEP: 29.395-000

Telefone (28) 3543 1711 ou Faz: (28) 3543 1654

CNPJ: 27.744.150/0001-66



Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000770/2020

Órgão		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				Processo		003928/2020		
Origem		Dispensa Nº 000030/2020				Termo/Contrato				
Dotação		010001.0412200022.006.33903900000.10010000000				Ficha		00016		
Fornecedor		SUPERMERCADO PAGUE FACIL EIRELI				CNPJ		34.383.228/0001-20		
Endereço		RUA MARECHAL RONDON, 44 - CENTRO - IBATIBA - ES - CEP: 29395000				Telefone		0000000000		
Nº Banco				Nº Agência				Vigência do Contrato		À
Item	Lote	Código	Especificação			Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Embalado em sacola plástica transparente de 1 em 1 kg.							
Total Geral										13.739,04

Contratação de empresa especializada "em caráter emergencial" no fornecimento de Gêneros Alimentícios para confeccionar os Kits de Merenda Escolar que serão distribuídos aos lares dos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, conforme autorizado pela Lei Federal Nº 13987/2020 e em conformidade com a Notificação Recomendatória Nº 012/2020 - MP-ES

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)

Condição de Pagamento

ATENÇÃO:

As Mercadorias deverão ser entregues acompanhadas de Nota Fiscal e CNDs Federal, Estadual e Municipal juntamente com Certificado de Regularidade FGTS, INSS e Trabalhista para conferência e confirmação de recebimento

De acordo Autorizo o empenho

Em, ____/____/____

Ibatiba, 02/07/2020 hh:mm:ss

Alúcio Guilherme Júnior
Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Assunto: Ordem de Fornecimento

De: PMI - Setor de Compras <setordecomprasibatiba@gmail.com>

Data: 02/07/2020 15:46

Para: mvcarvalho53@hotmail.com, aline_cazati26@yahoo.com.br



Bom dia!

Segue em anexo Ordem de Fornecimento.

Favor, confirmar o recebimento.

Att,

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Secretaria de Administração

Ebertriz Cezar – Setor de Compras
Rua Salomão Fadlalah 255, Centro, Ibatiba – ES
Tel: 28 3543 1411 / 28 3543 1711

—Anexos:_____

TUNTUM.pdf

27 bytes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro
Ibatiba - ES - CEP: 29.395-000
Telefone (28) 3543 1711 ou Faz: (28) 3543 1654
CNPJ: 27.744.150/0001-66



Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000771/2020

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Processo	003928/2020			
Origem	Dispensa Nº 000030/2020			Termo/Contrato				
Dotação	010001.0412200022.006.33903900000.10010000000			Ficha	00016			
Fornecedor	TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA LTDA			CNPJ	26.573.860/0002-99			
Endereço	RUA ADENIR GONÇALVES FERREIRA, 25 - NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES - CEP: 29395000			Telefone	0000000000			
Nº Banco			Nº Agência			Vigência do Contrato	À	
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00006078	AÇUCAR CRISTAL AÇUCAR CRISTAL, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 02 kg contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade.		PTC	3220,00000 0000	3,9000	12.558,00
00002		00002759	SAL REFINADO DE MESA, IODADO. CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR SAL refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo.		KG.	2569,00000 0000	0,8700	2.235,03

Contratação de empresa especializada "em caráter emergencial" no fornecimento de Gêneros Alimentícios para confeccionar os Kits de Merenda Escolar que serão distribuídos aos lares dos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, conforme autorizado pela Lei Federal Nº 13987/2020 e em conformidade com a Notificação Recomendatória Nº 012/2020 – MP-ES

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)

Condição de Pagamento

ATENÇÃO:

As Mercadorias deverão ser entregues acompanhadas de Nota Fiscal e CNDs Federal, Estadual e Municipal juntamente com Certificado de Regularidade FGTS, INSS e Trabalhista para conferência e confirmação de recebimento

De acordo Autorizo o empenho

Em, ____/____/____

Alúcio Guilherme Júnior
Setor de Compras

Ibatiba, 02/07/2020 hh:mm:ss

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro
Ibatiba - ES - CEP: 29.395-000
Telefone (28) 3543 1711 ou Faz: (28) 3543 1654
CNPJ: 27.744.150/0001-66



Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000771/2020

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Processo	003928/2020			
Origem	Dispensa Nº 000030/2020			Termo/Contrato				
Dotação	010001.0412200022.006.33903900000.10010000000			Ficha	00016			
Fornecedor	TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA LTDA			CNPJ	26.573.860/0002-99			
Endereço	RUA ADENIR GONÇALVES FERREIRA, 25 - NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES - CEP: 29395000			Telefone	0000000000			
Nº Banco			Nº Agência			Vigência do Contrato	À	
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003		00006712	Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01kg. FEIJÃO PRETO tipo 01, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg, contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o		UNID	2565,00000 0000	6,3000	16.159,50

Contratação de empresa especializada "em caráter emergencial" no fornecimento de Gêneros Alimentícios para confeccionar os Kits de Merenda Escolar que serão distribuídos aos lares dos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, conforme autorizado pela Lei Federal Nº 13987/2020 e em conformidade com a Notificação Recomendatória Nº 012/2020 – MP-ES

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)

Condição de Pagamento

ATENÇÃO:

As Mercadorias deverão ser entregues acompanhadas de Nota Fiscal e CNDs Federal, Estadual e Municipal juntamente com Certificado de Regularidade FGTS, INSS e Trabalhista para conferência e confirmação de recebimento

De acordo Autorizo o empenho

Em, ____/____/____

Ibatiba, 02/07/2020 hh:mm:ss

Alúcio Guilherme Júnior
Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro
Ibatiba - ES - CEP: 29.395-000
Telefone (28) 3543 1711 ou Faz: (28) 3543 1654
CNPJ: 27.744.150/0001-66



Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000771/2020

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Processo	003928/2020			
Origem	Dispensa Nº 000030/2020			Termo/Contrato				
Dotação	010001.0412200022.006.33903900000.10010000000			Ficha	00016			
Fornecedor	TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA LTDA			CNPJ	26.573.860/0002-99			
Endereço	RUA ADENIR GONÇALVES FERREIRA, 25 - NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES - CEP: 29395000			Telefone	0000000000			
Nº Banco			Nº Agência			Vigência do Contrato	À	
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004		00007934	preparo e uso do alimento, quando necessário. SACO PLASTICO SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE de alta densidade. Dimensões de 80x50, micra de 6, suporta de 25 a 30 kg, à prova d'água, resistente a rasgos.		MILEI	4,000000000	456,0000	1.824,00
00005		00007935	SACOLA PLASTICA SACOLA PLÁSTICA, VERDE. Dimensões de 40x50, micra de 0,44, pacote de 04 kg, contendo aproximadamente 400 unidades.		PTC	10,000000000	34,9000	349,00
00006		00007936	SACOLA PLASTICA RECILAVEL SACOLA PLÁSTICA RECICLÁVEL, preta, dimensões de 60x75, pacote com 5 kg, contendo aproximadamente 250 unidades.		PTC	16,000000000	34,9000	558,40
Total Geral								33.683,93

Contratação de empresa especializada "em caráter emergencial" no fornecimento de Gêneros Alimentícios para confeccionar os Kits de Merenda Escolar que serão distribuídos aos lares dos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, conforme autorizado pela Lei Federal Nº 13987/2020 e em conformidade com a Notificação Recomendatória Nº 012/2020 – MP-ES

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)

Condição de Pagamento

ATENÇÃO:

As Mercadorias deverão ser entregues acompanhadas de Nota Fiscal e CNDs Federal, Estadual e Municipal juntamente com Certificado de Regularidade FGTS, INSS e Trabalhista para conferência e confirmação de recebimento

De acordo Autorizo o empenho

Em, ____/____/____

Ibatiba, 02/07/2020 hh:mm:ss

Alúcio Guilherme Júnior
Setor de Compras

Alúcio Guilherme Júnior
Chefe de Divisão de Compras
e Almoxarifado
Portaria nº 039/2019

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Julho de 2020.

Guarapari**DIVULGAÇÃO DE RECURSOS DE PROPOSTA TÉCNICA**

O Município de Guarapari, torna público que os recursos da fase de Proposta Técnica da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - PROCESSO Nº: 2271/2020 - CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES**, encontram-se a disposição dos interessados no site www.guarapari.es.gov.br/licitações, para impugnações no prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação, as impugnações deverão ser formalizadas via protocolo geral da PMG das 09 às 17 horas.

Guarapari/ES, 07 de julho de 2020
FELIPE TASCA GOMES
Presidente da Comissão Técnica de Avaliação

Protocolo 593622**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA da licitação para modalidade **PRGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020**, Proc. n. 1562/2020, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI - SETAC**

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: **Às 08:00 Horas Do Dia 17/07/2020**

Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: **Às 12:00 Horas Do Dia 20/07/2020**

Data E Horário Da Abertura Das Propostas: **Às 12:00 Horas Do Dia 20/07/2020**

Data E Horário De Abertura Da Sessão Pública: **Às 14:00 Horas Do Dia 20/07/2020**

Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sítio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 07 de julho de 2020

Luciane Nunes de Souza
Pregoeira

Protocolo 593724**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020, EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS**, Proc. n. 1564/2020, visando a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI - SETAC**

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: **Às 08:00 Horas Do Dia 20/07/2020**

Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: **Às 08:00 Horas Do Dia 21/07/2020**

Data E Horário Da Abertura Das Propostas: **Às 08:00 Horas Do Dia 21/07/2020**

Data E Horário De Abertura Da Sessão Pública: **Às 09:30 Horas Do Dia 21/07/2020**

Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sítio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 07 de julho de 2020

Luciane Nunes de Souza
Pregoeira

Protocolo 593787**RESULTADO DE RECURSO DE LICITAÇÃO**

O Município de Guarapari-ES torna público o resultado de recurso da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020 - PROCESSO Nº 26040/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES E PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA - MEDIANTE SESSÃO DE USO DE ÁREAS PRÓPRIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - SEMSA**, informando que o Exmº Senhor Prefeito manteve a habilitação da empresa **MC ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA-EPP**, negando provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa **NUTRIVIP ALIMENTACAO LTDA**. Informa ainda que sagrou-se vencedora no certame a empresa **MC ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA-EPP** no valor de R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais)

Guarapari/ES, 07 de julho de 2020
Luciane Nunes de Souza
Pregoeira

Protocolo 593663**Ibatiba****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020.**

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 026/2020, nos termos do Art. 24, Inciso I e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Medida Provisória nº 961/2020, em favor da empresa **E. MARQUES BOREL EIRELI** - CNPJ: 21.577.095/0001-80, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para

executar serviços de Reforma dos Banheiros da Escola David Gomes, no Município de Ibatiba-ES, conforme o teor do Processo Administrativo nº 001945/2020. O valor total da despesa é de R\$ 89.713,26 (oitenta e nove mil e setecentos e treze reais e vinte e seis centavos). Ibatiba - ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 593878**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020.**

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 027/2020, nos termos do Art. 24, Inciso I e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Medida Provisória nº 961/2020, em favor da empresa **SUBMARINO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 29.072.104/0001-93, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para executar serviços de Implantação de Pista de Caminhada no entorno do campo na Vila de Criciúma, no Município de Ibatiba-ES, conforme o teor do Processo Administrativo nº 003682/2020. O valor total da despesa é de R\$ 91.250,41 (noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos). Ibatiba - ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 593882**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020.**

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 028/2020, nos termos do Art. 24, Inciso IV e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e com base na Lei nº 13.979/2020 e nas Medidas Provisórias Nº 926/2020 e Nº 961/2020, em favor das empresas: **BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 14.966.026/0001-01 no valor de R\$ 5.567,12 (cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos) e **AML FADLALAH COM. L. TECIDOS EIRELI** - CNPJ: 27.364.913/0001-43 no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total da despesa de R\$ 34.817,12 (trinta e quatro mil e oitocentos e dezesseite reais e doze centavos), com o intuito de fornecer tecido, linha, elástico e outros produtos necessários na produção de máscaras faciais reutilizáveis para adultos e crianças, em "caráter emergencial" visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o momento atual da **Pandemia do Coronavírus (COVID - 19)**, conforme o teor do Processo Administrativo nº 003197/2020. Ibatiba - ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 593883**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020.**

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 029/2020, nos termos do Art. 24, Inciso I e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Medida Provisória nº 961/2020, em favor da empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI** - CNPJ: 24.396.446/0001-45, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para executar serviços de construção da Praça do Bairro Lacerda "PROMORAR 02", no Município de Ibatiba-ES, conforme o teor do Processo Administrativo nº 003973/2020. O valor total da despesa é de R\$ 90.263,26 (noventa mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos). Ibatiba - ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 593885**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020.**

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 030/2020, nos termos do Art. 24, Inciso IV e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e com base na Lei nº 13.979/2020 e na Medida Provisória Nº 926/2020, em favor das empresas **LENIRA GOMES DE FREITAS EPP** - CNPJ: 00.437.058/0001-05 no valor de R\$ 3.252,36 (três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos); **SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI** - CNPJ: 34.383.228/0001-20 no valor de R\$ 13.739,04 (treze mil e setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos) e **TUNTUM COMÉRCIO VAREJISTA LTDA** - CNPJ: 26.573.860/0002-99 no valor de R\$ 33.683,93 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), perfazendo um valor total da despesa de R\$ 50.675,33 (cinquenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), com o intuito de fornecer Gêneros Alimentícios para confeccionar os Kits de Merenda Escolar que serão distribuídos aos lares dos alunos que estão devidamente matriculados na Rede de Ensino Municipal, conforme autorizado pela Lei Federal Nº 13.987/2020 e em conformidade com a Notificação Recomendatória Nº 012/2020 - MP-ES, em "caráter emergencial" visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o momento atual da **Pandemia do Coronavírus (COVID - 19)**, conforme o teor dos Processos Administrativos nº 003928/2020 e nº 003639. Ibatiba - ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 593886